

**CONTRATO Nº 19.16.0258.0099529/2024-94**

**CONTRATO SIAD Nº 9437814**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADO(A): Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52, com sede no Palácio Paiaguas Bloco SEPLAN, S/N, Térreo, CPA, CEP.: 78.050-970, em Cuiabá/MT, neste ato representada por **Cleber A. S. Gomes**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.806.631-\*\*.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 8083353, de 17/09/2024, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de licenciamento de solução tecnológica para automação de processos de trabalho, bem como provimento de serviços técnicos especializados para implantação, customização e sustentação da solução e fornecimento de nuvem privada para instalação da solução, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/21.

2.1) Para os itens por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal 14.133/21.

2.1.1) Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

2.2) Para os itens de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio

de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal 14.133/21.

2.2.1) A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

2.2.2) A prorrogação de que trata o item 2.2 desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante**

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo Único):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo Único deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 4.5.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)**

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo Único (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e

encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;

5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;

5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual.

5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as Partes;

5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

5.8. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

5.9. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.10. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência;

5.11 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.11.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais**

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução nº 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Subcláusula Única:** A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção**

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

**Subcláusula Primeira:** O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante ao Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Subcláusula Segunda:** O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou

firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

**Subcláusula Terceira:** O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

**Subcláusula Quarta:** O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Subcláusula Quinta:** O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo ao(à) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação**

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## **CLÁUSULA NONA – Do Preço**

O valor total da contratação é de **R\$ 8.379.600,12** (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, e seiscentos reais e doze centavos), distribuído conforme tabela abaixo.

<b>SOLUÇÃO</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
<b>MTI SIMPLIFICA (SYLDE + SERVIÇOS + IA)</b>	<b>R\$ 6.428.733,48</b>
<b>MTI CLOUD (IaaS)</b>	<b>R\$ 1.950.866,64</b>
<b>MITI (SIMPLIFICA + CLOUD)</b>	<b>R\$ 8.379.600,12</b>

Os valores acima foram compostos respeitando os preços dos serviços estabelecidos na proposta comercial da contratada, os quais estão replicados no item 22 do termo de referência (anexo único deste contrato).

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 10.1, com o(s) respectivo(s) valor(es) reservado(s), e sua(s) equivalente(s) nos exercícios seguintes quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento**

11.1 O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços solicitados na Ordem de Serviço (OS), de acordo com as entregas dos serviços acordadas entre as partes.

11.2 A Contratada enviará o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pelo Contratante.

11.3 Além dos serviços consumidos em USTs, comporão a fatura, os licenciamentos que possuem custo

mensal.

11.4 O Contratante terá até o dia 5 do mês subsequente para informar eventuais inconformidades no faturamento a ser realizado referentes às informações enviadas de consumo de serviços.

11.5 A Contratada emitirá as faturas até o dia 15 do mês subsequente ao Contratante.

11.6 O pagamento da fatura deve ser realizado pelo Contratante até o último dia útil do mês subsequente.

11.7 O pagamento observará, ainda, os critérios abaixo:

11.7.1 A Contratada apresentará à Contratante, a respectiva nota única (NFS-e), acompanhada de DAR - Documento de Arrecadação para realizar o pagamento do valor líquido da nota fiscal, e emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Diretoria-Geral), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto;

11.7.2 Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;

11.7.3 Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;

11.7.4 Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

11.7.5 Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

11.7.6 O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

11.7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7.8 Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste**

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, **19/08/2024**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice IPCA/IBGE ou em outro índice que venha substituí-lo.

**Subcláusula Primeira:** A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

**Subcláusula Segunda:** A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes

**Subcláusula Terceira:** Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro**

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do item 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

**Subcláusula única:** Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais**

O(A) **Contratado(a)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

**Subcláusula Primeira:** O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do Contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**Subcláusula Segunda:** As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto**

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas**

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual**

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3 Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação**

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente Contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro**

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Ato que autorizou a contratação direta; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

### **ANEXO ÚNICO**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD):** 587/2024 - Serviços de implantação e customização de plataforma de Workflow/ECM e de desenvolvimento low code.

**PROCESSO SEI:** 19.16.0258.0099529/2024-94

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente proposta é a contratação dos seguintes serviços:

licenciamento de solução tecnológica para automação de processos de trabalho, bem como provimento de serviços técnicos especializados para implantação, customização e sustentação da solução e fornecimento de nuvem privada para instalação da solução.

## 1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A demanda consiste na contratação de solução tecnológica para automação de processos de trabalho, compreendendo:

- **licenciamento de solução tecnológica (Plataforma de Simplificação e Desburocratização Digital - Plataforma MTI Simplifica) para automação de processos de trabalho composta de plataforma de Workflow/ECM, de desenvolvimento low code, de automação robótica de processos de negócio e com BI embarcado;**
- **serviços técnicos especializados de implantação e customização da plataforma acima, serviços de Inteligência Artificial, de mapeamento de processos, de automação de processos de negócio, de operação assistida e de sustentação da solução tecnológica e serviços de integração com sistemas existentes na instituição;**
- **disponibilização de serviços de Nuvem Privada (MTI Cloud) no formato de laas em nuvem híbrida (on premise e em nuvem pública), abrangendo processamento, armazenamento e proteção de dados para comportar a plataforma de automação de processos supracitada.**

## 1.3 - BENS E SERVIÇOS QUE DEVERÃO COMPOR A SOLUÇÃO:

A contratação da solução de automação de processos de trabalho compreende os seguintes serviços:

- **licenciamento como serviço (pagamento mensal) de solução tecnológica para automação de processos de trabalho composta de plataforma de Workflow/ECM, de desenvolvimento low code, de automação robótica de processos de negócio e com BI embarcado - Plataforma de Simplificação e Desburocratização Digital denominada Plataforma MTI Simplifica;**
- **serviços técnicos especializados de implantação e customização da plataforma acima, serviços de Inteligência Artificial, de mapeamento de processos, de automação de processos de negócio, de operação assistida e de sustentação da solução tecnológica e serviços de integração com sistemas existentes na instituição;**
- **disponibilização de serviços de Nuvem Privada no formato de laas em nuvem híbrida (on premise e em nuvem pública), abrangendo processamento, armazenamento e proteção de dados para comportar a plataforma de automação de processos supracitada.**

Além do licenciamento da solução tecnológica, a implantação, a manutenção, a customização e a sustentação da "Plataforma de Simplificação e Desburocratização Digital" compreendem os produtos e serviços previstos no Catálogo de Serviços de Plataforma de Simplificação e Desburocratização Digital da MTI (Anexo I do ETP) e aferidos por meio de Unidade de Serviço Técnico. A aplicação dos serviços e produtos previstos no Catálogo da MTI e a atuação na transformação digital do MPMG ocorrerão por meio de metodologia que se desdobra em cinco etapas: Etapa de Planejamento e Discovery; Delivery; Operação Assistida; Ajustes, Melhorias e Customizações e Inteligência Artificial. Essas etapas estão descritas abaixo:

1) Etapa de Planejamento e Discovery - envolve a elaboração do plano de projeto e a determinação da estrutura da solução tecnológica, com o objetivo de implementar a plataforma e integrá-la aos sistemas especializados e legados da instituição. Ocorre a imersão na realidade da instituição, com a finalidade de validar os desafios mais importantes, compreender etapas e atividades dos processos, criar uma visão do futuro e definir funcionalidades necessárias.

2) Delivery - consiste na automação dos processos que pressupõe o bom entendimento e detalhamento do negócio (diagnóstico); interação com as áreas durante o desenvolvimento cíclico de versões (alfa e beta) com validações e ajustes até o desenvolvimento da versão final; e transição para o ambiente de produção. Nesse sentido, após a etapa de Discovery, a partir da arquitetura tecnológica estruturada e os processos entendidos, com as respectivas funcionalidades, serão

estruturadas 4 esteiras de automação de processos: “Esteira Ágil”, “Esteira Rápida”, “Esteira Padrão” e “Esteira Sob Demanda”. Os processos de negócio serão enquadrados dentro destas esteiras, a partir de sua complexidade, considerando a caracterização abaixo para cada uma das esteiras:

ESTEIRA ÁGIL	ESTEIRA RÁPIDA	ESTEIRA PADRÃO	ESTEIRA SOB DEMANDA
Esteira de entrega em <b>2 dias úteis</b> por processo	Esteira de entrega em <b>5 dias úteis</b> por processo	Esteira de entrega em <b>21 dias úteis</b> por processo	Desenvolvimento <b>sob demanda</b> estimado a partir do Discovery
<p><b>Premissas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo de 4 processos contratados de forma simultânea para potencializar o reutilização</li> </ul> <p><b>Sobre os processos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formulários com menos de 10 campos de preenchimento;</li> <li>Sem cálculos automáticos nos formulários</li> <li>Até 3 regras de automação dos formulários</li> <li>O fluxo do processo não padronizado funciona como tramitador entre as áreas</li> <li>Sem nenhuma integração com outro sistema</li> </ul>	<p><b>Premissas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo de 4 processos com até 10 atividades contratados de forma simultânea para potencializar o reutilização</li> </ul> <p><b>Sobre os processos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formulários com menos de 10 campos de preenchimento;</li> <li>Sem cálculos automáticos nos formulários</li> <li>Até 3 regras de automação dos formulários</li> <li>O retorno do processo é sempre pré definido para o solicitante; retorna para a atividade em que o processo parou;</li> <li>Sem nenhuma integração com outro sistema (ex. sistema transacional ou especialista) ou com 1 integração padrão nos processos do pacote;</li> <li>Geração de documentos simples com campo abaixo de campo e com assinatura digital</li> </ul>	<p><b>Sobre os processos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formulários entre 10 e 20 campos de preenchimento;</li> <li>Com cálculos automáticos nos formulários</li> <li>Mais de 3 regras de automação dos formulários</li> <li>O fluxo segue um padrão não linear em que pode voltar para qualquer atividade ou área a todo momento, incluindo o solicitante;</li> <li>Com 1 ou 2 integrações com outro sistema (ex. sistema transacional ou especialista)</li> <li>Geração de documentos com template específico e com assinatura digital</li> </ul>	<p><b>Sobre os processos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os processos tem uma estrutura de classes e dados próprios para suportar funcionamento da aplicação;</li> <li>Existe um conjunto de processos finalísticos e processos de suporte que são interconectados para viabilizar a operação;</li> <li>Estrutura de regras de negócio mais robusta para suportar o funcionamento da aplicação</li> </ul>

3) Operação Assistida - a operação assistida e mudança dos processos consistem no suporte técnico e sustentação de processos digitais, ou seja, em atividades como: atender consulta técnica da equipe de gestão técnica do cliente; atender solicitação de ajustes nas bases de dados relacionadas à execução dos processos; realizar o gerenciamento de usuários: criação, exclusão e gestão de permissões; realizar a correção de erros de execução ocasionados por: alteração na estrutura de banco de dados; falhas de código ou de integrações do serviço digital; mudanças na infraestrutura de redes e atualizações de sistemas desenvolvido por especialistas/legados que impactem nas integrações, robôs ou scripts personalizados para a implementação de regras de tela desenvolvidos para a interface, não ocasionados por parada ou instabilidade da aplicação; diagnosticar a causa raiz de incidentes de infraestrutura que impactem a disponibilidade dos processos, bem como determinar a solução para os problemas com o apoio das demais áreas e equipes da contratante; garantir que a resolução seja implementada através de procedimentos de controles adequados; prevenir a ocorrência e recorrência de problemas e reduzir o número geral de incidentes de TI; manter as informações sobre os problemas e as soluções adequadas e resoluções, para que o cliente seja capaz de reduzir o número e impacto dos incidentes ao longo do tempo; monitorar o problema e o progresso da solução e manter o produto implantado em pleno funcionamento, durante seu estado vigente.

4) Ajustes, Melhorias e Customizações - contemplam os serviços de desenvolvimento de relatórios, dashboards e APIs; realizar ajustes e melhorias em integrações, formulários, fluxos de processos, dashboards e relatórios.

5) Inteligência Artificial - ao longo da automação dos processos, no que tange à validação de documentos, deverá ser utilizado um modelo cognitivo de linguagem, ou seja, um modelo de inteligência artificial. Esse modelo permite o reconhecimento de textos em imagens e a validação de informações, inclusive detecção de assinaturas.

Graficamente, a metodologia para o desenvolvimento da transformação digital da instituição se daria da seguinte forma:



Quanto à disponibilização de serviços de Nuvem Privada, a plataforma será hospedada em infraestrutura fornecida via MTI Cloud, contemplando o licenciamento, serviços de processamento e armazenamento de dados, disponibilização de *engine*, serviços de configuração, implantação e gerenciamento de infraestrutura com as seguintes características:

- Hardware hiperconvergente com alta disponibilidade;
- Virtualizador (dispensa consumo de VMware);
- Plataforma de orquestração;
- Atualizações de software;
- Atualizações de hardware;
- Gerenciamento de capacity;
- Filosofia as-a-service que permite ao cliente criar uma ou mais instância de computação e/ou VPSA/VPSA;
- Object Storage com base nas necessidades e pagar os recursos que forem alocados;
- Ambiente de armazenamento multi-tenancy real com isolamento de hardware.
- Todas as funcionalidades disponíveis na plataforma sem necessidade de qualquer licenciamento adicional;
- Atualizações sem interrupções;
- API RESTful com 100% de cobertura do suporte;
- Portal de e-commerce personalizado para a criação e a gestão de instâncias de servidores virtuais, VPSA, VPSA Object Storage, redes privadas, etc;
- Usuário para consulta e acompanhamento do ambiente;
- Workshop para apresentação do ambiente;

O escopo desse serviço é de "disponibilização de Serviços de Nuvem Privada no formato de infraestrutura (IaaS) em nuvem híbrida (on-premise e em nuvem pública)", abrangendo:

- Implantação de tenant de Disaster Recovery.
- Serviços necessários para prover o ambiente inicial.

- Criação de Rotina de proteção de dados para máquinas virtuais (por VM).
- Configuração de novo Tenant Compute (Zadara).
- Criação de Projeto (Sub Tenant).
- Ajuste de Projeto (Sub Tenant).
- Criação de VPC.
- Configuração de Grupos de Segurança.
- Criação / Ajustes de rede.
- Configuração de Key Pair.
- Configuração de Account (Zadara).
- Configuração de IAM Roles (Zadara).
- Provisionamento de novo tenant em ambiente de backup.
- Serviços de configuração de backup (para as instâncias de produção).
- Ativação / Configuração de 1 agente de software de backup (Instalação no Sistema operacional da origem do backup).
- Serviços de implantação da instância de backup, bem como os componentes necessários do lado do cliente.
- Ativação / Configuração de capacidade de Repositório de Backup como Serviço.
- Relatório de atividades.

#### **1.4 – REQUISITOS FUNCIONAIS:**

A contratação em questão visa proporcionar aos gestores ferramentas gerenciais que viabilizem maior efetividade na gestão e automação de processos com o intuito de promover economia de recursos, eficiência administrativa e interoperação entre as diversas soluções tecnológicas. Uma ferramenta que automatize tarefas repetitivas e burocráticas em um processo de negócio é fundamental para aumentar a eficiência operacional e otimizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros. A integração de recursos de inteligência artificial também se mostra de extrema importância para identificar padrões, desvios e anomalias nas atividades, garantindo assim a conformidade. Além disso, é imprescindível que a solução permita o tratamento e análise de dados de forma ágil e segura, proporcionando informações relevantes para subsidiar a tomada de decisões estratégicas por meio de soluções de *Business Intelligence*.

Dessa forma, a contratação de uma solução de software para automação de rotinas de trabalho, incluindo o emprego de recursos de inteligência artificial, é uma medida estratégica que contribuirá significativamente para o aprimoramento dos processos de negócio do MPMG em uma abordagem por processos de trabalho que ultrapasse os silos organizacionais. Ao adotar essa abordagem tecnológica e de gestão, a instituição maximizará a sua capacidade operacional, garantindo maior eficiência, conformidade e qualidade na execução dos trabalhos.

Em termos de necessidade de negócio, os fluxos automatizados devem permitir: o gerenciamento dos documentos digitais ou digitalizados; o registro dos dados que compreendem a rotina de trabalho; a criação de formulários eletrônicos e dinâmicos com opções para criar campos de diferentes tipos associados a atividades dentro de um fluxo automatizado, sem necessidade ou o mínimo de programação/codificação; a configuração de atividades com prazos, executores, regras de negócio e todas as informações necessárias para a execução das rotinas de forma eletrônica sem a necessidade ou o mínimo de intervenção da área de TI; a integração com outros sistemas de informação; a criação de relacionamentos e conexões com outros bancos de dados; a rastreabilidade que abarque a identificação da etapa da rotina e de quem a executou, bem como a realização de controles de acesso, de prazos e de andamento; a redução de erros por meio da padronização incorporada em ferramenta tecnológica; a celeridade na execução das rotinas; a mobilidade com possibilidade de abrir solicitações, realizar aprovações e executar atividades em dispositivos móveis; a realização de disparos automáticos para o prosseguimento das rotinas de forma automatizada; a associação dos documentos aos fluxos de trabalho; segurança do processo e da informação; e geração de informações e de indicadores para análise da performance dos processos e fornecimento de subsídios à tomada de decisão.

As necessidades tecnológicas para a implementação de uma solução de monitoramento, gestão e automação de processos de trabalho, com o emprego de recursos de inteligência artificial, automação robótica de processos e tratamento de dados para uso em soluções de Business Intelligence, disponíveis em

uma plataforma integrada, podem incluir:

Plataforma de Low-Code: uma plataforma que permita a criação ágil de aplicativos de *software* sem a necessidade de codificação manual extensiva. Isso possibilita o desenvolvimento mais rápido e flexível da solução, facilitando ajustes e melhorias conforme as necessidades da instituição evoluam.

Plataforma de automação de processos de negócio: uma plataforma de software na qual se pode desenvolver aplicativos integrados para gerenciamento de processos organizacionais contemplando recursos como: documentação de processos; execução automatizada de processos com controle de fluxo de trabalho (*workflow*); possibilidade de criação de indicadores gerenciais de processos em painéis de controle; upload e trâmite de documentos eletrônicos com possibilidade de certificação digital; integração com sistemas legados através de filosofia SOA (*service oriented architecture*).

Inteligência Artificial: o uso de algoritmos e modelos de IA para análise de dados, automação de atividades repetitivas, identificação de padrões e detecção de desvios nas atividades. A IA é fundamental para aprimorar a execução de atividades e obter insights valiosos para tomadas de decisões estratégicas.

Automação Robótica de Processos (RPA): a automação de tarefas repetitivas e burocráticas por meio de softwares robóticos. O RPA reduz erros, aumenta a eficiência e libera a equipe para se concentrar em atividades mais estratégicas.

Gestão de Dados: uma solução que permita a coleta, o armazenamento, o processamento e a análise segura e ágil de dados relacionados à execução e gestão de processos de trabalho, de modo a subsidiar a tomada de decisão. É importante garantir a conformidade com as regulamentações de privacidade e segurança de dados.

Business Intelligence (BI): o uso de ferramentas de BI para gerar relatórios e análises detalhadas sobre o desempenho dos processos de trabalho. O BI fornece informações valiosas para a tomada de decisões informadas e estratégicas.

Camada de Integração: o cadastro e gestão de conectores, APIS e webservices para assegurar interoperabilidade, reuso e segurança na integração com sistemas legados.

Controle avançado de segurança e proteção de dados: as definições de permissões de acesso por campo, processo, por perfil e por usuário, assegurando a proteção de todas as informações em qualquer módulo do sistema.

Gestão de Conteúdo ou ECM (Enterprise Content Management): gestão inteligente de informações estruturadas e não estruturadas em torno de serviços, processos e documentos, incluindo controle de tabela de temporalidade e demais regras de um SIGAD (sistema de gestão arquivística de documentos).

Integração e Interoperabilidade: a capacidade de integrar a nova solução com os sistemas e processos existentes da instituição. A interoperabilidade é crucial para garantir a eficiência e a coesão entre diferentes sistemas.

Segurança da Informação: medidas robustas de segurança da informação para proteger os dados sensíveis e garantir que a solução seja resistente a ameaças cibernéticas.

Serviços de instalação, configuração e parametrização da solução, bem como a implantação nos ambientes de desenvolvimento, de homologação e de produção.

Para comportar a plataforma de automação de processos, é necessária uma infraestrutura de tecnologia, que pode ser disponibilizada e contratada em um modelo de serviço em nuvem que oferece recursos de infraestrutura sob demanda, como computação, armazenamento, rede e virtualização, tal como descrito abaixo:

IaaS (Infraestrutura as a service): é um modelo de serviço em nuvem que oferece recursos de infraestrutura sob demanda, como computação, armazenamento, rede e virtualização.

Cabe ressaltar que a implementação da plataforma de automação de processos demanda uma arquitetura específica que exigiria um esforço considerável da área de tecnologia da instituição que não domina esse

tipo de configuração, exigindo um tempo maior para a disponibilização da plataforma. É desejável que a plataforma esteja disponível o quanto antes para a instituição, sem perder a precisão no processo. Com uma IaaS contratada para configuração da plataforma, é possível ter os recursos necessários para a instalação da solução de forma imediata. Isso significa que a instituição pode trabalhar com a plataforma contratada sem necessidade de aguardar um longo tempo para a sua configuração.

Além da dificuldade na configuração inicial, em caso de qualquer ocorrência que afetasse o bom funcionamento da infraestrutura da solução, haveria dificuldade na identificação dos problemas, se seria oriundo da plataforma (responsabilidade do fornecedor) ou da sua infraestrutura (responsabilidade da TI da instituição, caso a solução fosse instalada na infraestrutura institucional). Isso geraria atrasos e interrupções dos serviços que são críticos para a instituição. A empresa que fornece a solução já dispõe de nuvem privada com os recursos e conhecimentos necessários para instalação da plataforma, trazendo mais eficiência e agilidade na configuração do ambiente tecnológico que vai abrigar a solução, bem como na solução de chamados que envolvam a indisponibilidade da infraestrutura, conjugada ou não com algum problema da plataforma tecnológica a ser contratada.

O IaaS permite escalar a infraestrutura rapidamente, acompanhando o crescimento do uso da ferramenta. À medida que a automação cresce juntamente com a utilização da solução, a instituição pode adicionar facilmente recursos de computação, armazenamento e rede.

Por fim, as necessidades tecnológicas expostas acima são essenciais para garantir o sucesso da implementação da solução de monitoramento, gestão e automação de processos de trabalho, proporcionando eficiência, conformidade e uma tomada de decisões mais precisa e embasada em dados fidedignos.

Além das necessidades apontadas anteriormente, a solução tecnológica precisa atender a mais alguns requisitos para ser compatível com as necessidades e políticas de tecnologia do MPMG:

-A solução deve permitir sua adaptação às necessidades da instituição, por meio de parametrizações e customizações.

- A solução deverá permitir a geração de relatórios customizáveis, se não possuir durante o processo de implantação, deverá ser disponibilizado.

- A solução deve permitir a integração com sistemas e com soluções já desenvolvidas, podendo embarcar os apps (softwares robóticos) desenvolvidos pela instituição, quando necessário.

- A solução deverá permitir a execução em ambiente móvel como: IOS, Android e Tablets em geral e também a realização de ação através de link enviado por e-mail.

-A solução deve possuir ou disponibilizar BI embarcado na aplicação.

-Suportar a integração com os sistemas de gerenciamento de bancos de dados (SGBDs) existentes no MPMG ou versões superiores. Essas bases são alimentadas por sistemas internos e de terceiros.

-A solução deverá possuir mecanismo que permita auditar os dados nele armazenados e as operações realizadas pelos usuários.

-A empresa contratada precisará manter equipe técnica necessária e suficiente para atender com nível crítico de serviço a todos os módulos da solução e a demanda de serviços contratada.

-A solução e seus módulos devem estar aderentes a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados coletados e fornecidos, inerentes a esse contrato serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

-Utilizar certificação digital com aderência à ICP-Brasil.

-Permitir integração e sincronia com a base de usuários e grupos de usuários utilizados pela instituição, bem como a autenticação de usuários em padrão definido pela instituição.

-A solução e seus módulos devem ser acessados por meio de login único com controle de perfil centralizado.

-Deve possuir as seguintes documentações: casos de uso, modelo de dados, documentação da arquitetura do sistema e manual do usuário.

-A interface para o usuário deverá ser amigável, de fácil usabilidade e acessível a todos aderente a boas práticas de UX e UI.

- Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado unicamente pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

- O processo automatizado e disponibilizado para os usuários e público em geral, não deverá descrever ou mencionar por qualquer tipo de mídia (texto, imagem, vídeo, etc) os softwares utilizados em seu desenvolvimento, manutenção e na sua disponibilização, exceto nas documentações técnicas do projeto.

- Ter aderência ao Padrão de Identidade Visual CONTRATANTE, disponibilizado e indicado pelo MPMG.

- A plataforma/sistema deverá ser construída em servidores da CONTRATADA conforme previsto em contrato. Todos os servidores devem ter a infraestrutura comprovadamente compatível com a plataforma/sistema.

- Toda avaliação será feita em uma base de homologação que deverá conter os dados reais e atuais, sempre que possível, refletindo de forma fidedigna o dia a dia do MPMG.

- Após a validação e aprovação pela equipe técnica do MPMG a solução desenvolvida deverá ser disponibilizada na base de produção.

- O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito e correto desempenho na execução da prestação dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

- A plataforma e os produtos gerados deverão ser mantidos em território nacional.

- O acesso a Plataforma ser realizado via browser e utiliza HTTPS.

- Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

- Delinear Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção.

- Caso a CONTRATANTE faça a opção por também fazer o backup com a sua solução, é possível atuar na mesma instância com a solução de backup da CONTRATADA, no entanto, fica reforçado de que as atividades de backup não devem ocorrer simultaneamente, caso contrário ambos os Jobs podem falhar.

- A CONTRATANTE ao definir que a CONTRATADA realize a gestão do ambiente da MTI CLOUD, receberá as credenciais para um usuário visualizar o ambiente da MTI CLOUD. Ou seja, não existirá gestão compartilhada.

-A CONTRATADA deve propiciar uma Estratégia de Disaster Recovery:

A estratégia de Disaster Recovery prevista neste projeto será implementada conforme descrito a seguir:

#### 1. Preparação

- Configuração prévia do Tenant, no Data Center Ascenty em São Paulo.

#### 2. Replicação de Instâncias:

- Instâncias do ambiente de produção serão replicadas do Data Center de Cuiabá, MT, para o Data Center de São Paulo, SP, através do link de internet, considerando o uso de criptografia em trânsito e em repouso.

- O Site de DR, possuirá uma estrutura idêntica à do Data Center de origem, garantindo a consistência e a continuidade dos serviços.

### 3. Método de Replicação:

- A replicação irá ocorrer de forma assíncrona, baseada em snapshots dos volumes EBS (Elastic Block Storage), com uma periodicidade de 10 minutos.

### 4. Procedimentos em Caso de Desastre:

- Em caso de desastre no site primário, será necessária uma intervenção manual na interface de gerenciamento de Disaster Recovery (DR) para realizar a comutação para o site de desastre.

### 5. Retorno ao Site Primário:

- Após a normalização e recuperação do site primário, uma nova intervenção será realizada na interface de gerenciamento de DR para comutar de volta ao site primário.

**Observação:** O RPO (Recovery Point Objective) definido para esta estratégia é de 10 minutos, indicando a perda máxima aceitável de dados em caso de desastre.

Por fim, é imprescindível o treinamento e transferência de conhecimento de modo a garantir que a equipe da instituição seja devidamente capacitada para usar e aproveitar ao máximo os recursos nas novas soluções tecnológicas.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com o intuito de promover o diagnóstico dos processos organizacionais e apontar propostas de melhorias e modernização dos processos de negócio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, foi instituído o Programa Eficiência Administrativa (PEAD) regulamentado pela Resolução PGJ N° 09/2018. Em decorrência do diagnóstico promovido pelo PEAD, no que concerne às unidades administrativas da área-meio, foram identificados vários requisitos de tecnologia da informação que poderiam propiciar padronização e eficiência das rotinas de trabalho, bem como potencializar os seus resultados. Nesse sentido, detectou-se que vários fluxos de trabalho poderiam ser automatizados e otimizados por meio de soluções tecnológicas de automação de processos *low code ou no code* combinadas com recursos de Inteligência Artificial. Assim, com a incorporação de ferramentas e softwares adequados, seria possível reduzir a necessidade de intervenção manual em tarefas repetitivas. Dentre as necessidades detectadas pelo PEAD ao longo do diagnóstico da área administrativa, tem-se as seguintes:

- Controle e gestão de demandas automatizada;
- Sistema que informe de maneira visual sobre o status de cada demanda de acordo com as etapas do processo de negócio e aqueles que têm risco de atraso;
- Sistema que identifique padrão e tendências de acordo com base de dados histórica e de conhecimento gerado na instituição, utilizando inteligência artificial, de forma a elaborar modelos de documentos, que apoiem na elaboração das minutas de decisão e pareceres;
- Sistema que permita receber solicitações em um formulário personalizado que bloqueie o envio à unidade sem o preenchimento de informações mínimas, a fim de evitar erros e handoffs no processo;
- Sistema que permita receber as solicitações e organizá-las por filtros pré-estabelecidos, como prazo de vencimento, tipo da solicitação e urgência, a fim de otimizar seu controle;
- Sistema que permita analisar e atualizar as informações, de cada solicitação cadastrada, com o intuito de gerenciar a informação da solicitação no decorrer da execução dos processos, de modo a evitar o controle em planilhas descentralizadas;

- Sistema que seja capaz de gerar relatórios automaticamente com informações dos custos planejados e executados dentro do contrato, de modo a gerar um alerta caso exista diferença de valores e uma análise possa ser realizada;
- Sistema que seja capaz de armazenar e organizar as informações das solicitações cadastradas de acordo com status e indicadores pré-estabelecidos, como momento de execução, pendências, desempenho etc., para consolidação das informações em um relatório;
- Sistema que seja capaz de recusar solicitações em desacordo com as regras pré-estabelecidas (Ex.: fora do período de solicitação, fora do valor disponível no contrato etc.);
- Sistema que seja capaz de registrar e notificar os envolvidos na solicitação de acordo com o andamento do pedido, enviando alertas depois da execução das atividades;
- Realizar um estudo de sistemas que possam atender as demandas de automatização das atividades e integração das informações;
- Verificar solução em sistemas de gestão de orçamento para substituir as planilhas;
- Contratação de solução tecnológica integrada de Business Process Management (BPM) e Enterprise Content Management (ECM) para automatização de rotinas de trabalho.

Esse diagnóstico embasou diretriz da Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa de promover a transformação digital dos processos de trabalho da área meio.

Reforçando as premissas e as diretrizes do PEAD e da Administração Superior, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, traça como princípio o uso da tecnologia para otimizar os processos de trabalho na administração pública, além de preconizar em seu art. 5º que a administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos. Esse marco normativo fomenta a transformação digital no setor público, que marca a substituição de um modelo operacional excessivamente burocrático com atividades predominantemente manuais por outro que aplica as tecnologias digitais para se tornar mais moderno, ágil, transparente e eficiente.

A transformação digital permite ainda a geração de dados de qualidade tanto para aferir o desempenho dos processos de trabalho, quanto para estruturar um repositório consistente de informações que subsidiem a tomada de decisão.

É oportuno ainda, mencionar que a busca pela eficiência e pela modernização dos processos de trabalho da área administrativa está alinhada aos valores da instituição de transparência, efetividade e inovação e aos seguintes macro-objetivos estratégicos:

- Estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada;
- Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

A contratação de empresas que empregam essas soluções tecnológicas soluções tecnológicas de automação de processos *low code ou no code* reduz o trabalho com o desenvolvimento de *softwares* e permite que os servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) se dediquem a outras tarefas, pois certas atribuições podem ser terceirizadas de acordo com o § 7º do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. É importante lembrar que, de acordo com esse dispositivo, os órgãos da Administração Pública devem buscar a execução indireta das tarefas executivas. Contudo, as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle não devem ser negligenciadas, uma vez que são de responsabilidade direta dos órgãos e entidades. Ao transferir tarefas executivas para terceiros, a STI pode concentrar seus esforços nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle, evitando o crescimento excessivo da burocracia governamental.

Assim, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a contratação de solução tecnológica para simplificação, otimização e automação de fluxos, com o emprego de recursos de inteligência artificial, incluindo serviços técnicos especializados para implementação, customização e sustentação.

**3 - DA DIVISÃO EM LOTES:****Número de Lotes: 1**

**Justificativa para o NÃO parcelamento do objeto:** Trata-se de contratação de licenciamento de software em forma de subscrição, de disponibilização de serviços de Nuvem Privada para comportar a solução, e de Unidade de Serviço Técnico (UST) que viabiliza a implantação do software. A UST é uma métrica utilizada para mensurar serviços de TI, combinando complexidade e esforço. Para a solução contratada, o Catálogo de Serviços da MTI apresenta uma lista de serviços e as correspondentes Unidades de Serviço Técnico (USTs) categorizadas por complexidade.

Esses serviços precisam ser executados pela mesma contratada, dado o alto grau de interdependência e integração das atividades que visam à customização, implantação e sustentação da solução contratada. Ademais o Catálogo de Serviços, o qual baliza a prestação de serviços da MTI, é específico da Plataforma de Simplificação e Desburocratização de Serviços Públicos - Plataforma MTI Simplifica, solução/software objeto da presente contratação. Essa linha de argumentação é amparada pelo previsto no §3º do art. 40 da Lei Federal 14133, de 2021 que assim dispõe:

"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

(...)

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;"

Por fim, cabe frisar que a contratação de prestadores distintos para a execução dos serviços, sejam eles para implantação ou para instalação da ferramenta, poderia trazer conflitos de responsabilidades entre as contratadas, ocasionando sérios prejuízos na qualidade e continuidade dos serviços.

**4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:****LOTE 1**

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	*MARCA /MODELO
1	1	Unidade	SERVICO DE GERENCIAMENTO E OPERACAO DE RECURSOS EM NUVEM	100161	-
2	1	Unidade	SUBSCRICAO DE LICENCA, ATUALIZACAO, INSTALACAO, CONFIGURACAO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARE SAAS POOLED	117986	-

**Composição de preços do item 1**

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM
1.1	163.613,14	Unidade de Serviço em Nuvem - USN	Disponibilização Serviços de Nuvem Privada no formato de infraestrutura (IaaS) em nuvem híbrida (on-premise e em nuvem pública), abrangendo processamento, armazenamento e proteção de dados
1.2	376	Hora de Serviço Técnico - HST	Serviços de configuração, implantação e gerenciamento de infraestrutura (Professional Services)

**Composição de preços do item 2**

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM
2.1	24	Licença Mensal	Licenciamento como Serviço
2.2	37790	UST	serviços técnicos especializados de implantação e customização da Plataforma de Simplificação e Desburocratização, de mapeamento de processos, de automação de processos de negócio, de operação assistida e de sustentação da solução tecnológica e serviços de integração com sistemas existentes na instituição
2.3	360000	Por mil Tokens	Serviços de Inteligência Artificial
2.4	12000	Por mil Páginas	Serviços de Inteligência Artificial

**4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:**

A estimativa da demanda foi feita com base em proposta dimensionada pela empresa pública denominada Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI) e seu Catálogo de Serviços (Anexo I do ETP), considerando o fornecimento de uma solução de automação de processos de trabalho, nos seguintes termos:

- **licenciamento de solução tecnológica para automação de processos de trabalho composta de plataforma de Workflow/ECM, de desenvolvimento low code, de automação robótica de**

**processos de negócio e com BI embarcado - Plataforma de Simplificação e Desburocratização Digital denominada Plataforma MTI Simplifica;**

- **serviços técnicos especializados de implantação e customização da plataforma acima, serviços de Inteligência Artificial, de mapeamento de processos, de automação de processos de negócio, de operação assistida e de sustentação da solução tecnológica e serviços de integração com sistemas existentes na instituição;**
- **disponibilização de serviços de Nuvem Privada no formato de laas em nuvem híbrida (on premise e em nuvem pública), abrangendo processamento, armazenamento e proteção de dados para comportar a plataforma de automação de processos supracitada.**

A duração prevista para a contratação que englobe os itens acima seria de 24 meses. Por se tratar de contratação de uma solução tecnológica, a qual consiste em uma plataforma *low code* de automação de processos de trabalho denominada "Plataforma de Simplificação e Desburocratização Digital", deve ser considerado o custo do licenciamento, com um dispêndio mensal ao longo dos 24 meses. O serviço deverá ser contínuo e disponível 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

Além do licenciamento da solução tecnológica e dos serviços de nuvem privada, considerando as demandas e necessidades descritas nos tópicos anteriores, foram detectados os seguintes serviços e produtos para viabilizarem a implantação, a manutenção e a sustentação da "Plataforma de Simplificação e Desburocratização Digital", conforme Catálogo de Serviços de Plataforma de Simplificação e Desburocratização Digital da MTI (Anexo I do ETP):

<b>ID</b>	<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto ou Serviço Entregável</b>
<b>1</b>	<b>Elaborar Plano de Projeto</b>	Elaborar e manter o Plano de Projeto tanto no contexto ágil ou tradicional, buscando identificar o objetivo, escopo, não escopo, premissas e restrições de execução, partes interessadas, plano de comunicação, descrição e priorização das atividades.	Plano do Projeto ou Canvas do Projeto.

2	<b>Desenvolver a Cadeia de Valor Agregado</b>	<p>Desenvolver, revisar, adequar e/ou Desenvolver a identificação, estruturação, categorização dos macroprocessos, traduzindo a visão organizacional por processos e explicitando o valor entregue, conforme segue:</p> <p>a. Identificação dos macroprocessos;  b. Identificação dos objetivos dos macroprocessos identificados;  c. Identificação dos valores entregues; e  d. Desenho do diagrama da Cadeia de Valor Agregado.</p>	<p>Relatório de apresentação da Cadeia de Valor Agregado contendo pelo menos:</p> <p>a. Contextualização dos macroprocessos identificados e a correlação com o negócio organizacional; e  b. Diagrama do macro modelo da Cadeia de Valor Agregado.</p> <p>Relatório de apresentação da Cadeia de Valor Agregado contendo pelo menos:</p> <p>a. Contextualização dos macroprocessos identificados e a correlação com o negócio organizacional; e  b. Diagrama do macro modelo da Cadeia de Valor Agregado.</p>
3	<b>Desenhar a Arquitetura de Processo</b>	<p>Desenhar a Arquitetura de processo e seus elementos estruturais, realizando o entendimento do macroprocesso numa visão organizacional com a identificação dos elementos que o suportam e as interfaces com os demais processos, permitindo a identificação de diretrizes à modelagem e ampliando a visão dos propósitos organizacionais do macroprocesso.</p> <p>a. Definição da hierarquia do macroprocesso – desdobramentos em níveis de detalhamento até o 3º nível;  b. Identificação dos produtos dos processos identificados no macroprocesso;  c. Identificação da relação de interdependência entre os processos identificados no macroprocesso;  d. Identificação dos elementos que suportam a execução dos processos identificados no macroprocesso;  e. Desenho do diagrama de arquitetura do macroprocesso.</p>	<p>Diagrama de arquitetura do macroprocesso (Diagrama de Escopo), contendo pelo menos:</p> <p>1. Desdobramento da hierarquia do macroprocesso em até 3º nível;  2. Identificação dos produtos e interdependência entre os processos; e  3. Identificação das unidades organizacionais responsáveis, dos sistemas de suporte e da legislação aplicada aos processos identificados no macroprocesso.</p>

4	<b>Desenhar a Arquitetura do Solução</b>	Elaborar a arquitetura da solução prevendo o desenho e documentação de diagramas para representar a arquitetura sob a qual o processo será automatizado.	1. Documento de Arquitetura da Solução contendo: 1. Visão de casos de uso/Estórias de Usuário; 2. Visão lógica; 3. Visão de processos; 4. Visão de implantação; 5. Arquitetura de referência.
5	<b>Prototipar Telas do Processo</b>	Prototipar o leiaute do formulário ou tela do Processo que será automatizado, validando com o dono do processo.	Protótipo aprovado pelo cliente
6	<b>Realizar Diagnóstico sobre a Automação do Processo</b>	Realizar Diagnóstico sobre automação do processo e a digitalização de processo reunindo com órgão responsável, dono do processo ou dono do processo para entender a viabilidade, necessidades, sistemas envolvidos, macro-etapas, complexidade etc.	Relatório sobre automação do processo.
7	<b>Modelar Processo de Negócio (to be)</b>	Realizar a modelagem de um processo de negócio (to be) com a construção do diagrama e documentação do processo.	1. Diagrama do Processo com: 1. Informações que identifiquem o processo e o seu objetivo; e 2. Diagrama indicando a sequência das atividades, as delimitações e as interfaces do processo. 2. Dados do processo contendo: 1. Objetivo do processo; 2. Definição dos responsáveis pela execução do processo; 3. Posicionamento na Cadeia de Valor Agregado; 4. Legislação e normas que regulam o processo; 5. Relação das entradas e insumos; 6. Indicação e descrição das atividades, se necessário; 7. Relação das saídas e resultados; 8. Indicador(es) de desempenho aplicável.

8	<b>Desenvolver o Fluxo do Processo</b>	<p>1. Desenvolver / Parametrizar o Processo;</p> <p>2. Criar e testar o fluxo interno;</p> <p>3. Criar e testar ponta a ponta todas as fases do processo;</p> <p>4. Testar o ciclo completo na Solução Tecnológica.</p> <p>Este serviço não contempla a integração. Havendo necessidade de integração, deve ser utilizado o serviço "Consumo de interface de integração" para cada integração a ser realizada.</p>	Processo em homologação
9	<b>Desenvolver Formulários</b>	<p>1. Criar Formulário na Solução Tecnológica contemplando as atividades:</p> <p>2. Definir campos e respectivos formatos, máscaras, tamanhos e tipos;</p> <p>3. Criar ou referenciar tabela no Banco de Dados;</p> <p>4. Incluir regras de validação de campos e de negócio;</p> <p>5. Testar preenchimento;</p> <p>6. Testar ciclo completo na solução tecnológica.</p>	Formulário em Homologação
10	<b>Consumo de interface de integração</b>	<p>1. Parametrizar o processo na solução tecnológica com integração - Realizar o consumo de interface de integração</p> <p>1. Criar e testar integração de sistemas;</p> <p>2. Criar e testar fluxo contemplando as etapas na solução tecnológica e as etapas no sistema legado;</p> <p>3. Testar fases de atendimento;</p> <p>4. Testar ciclo completo na solução tecnológica;</p> <p>5. Integração com banco de dados, planilhas de excel, .csv e diversos);</p> <p>6. Disponibilizar em Homologação.</p>	Processo com integração em homologação

11	<b>Assistir Homologação</b>	<p>Assistir a homologação do cliente, em formato de sala de homologação. Este serviço visa apoiar o cliente disponibilizando dados para teste e outras orientações que facilite o processo de homologação do Cliente;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar correções identificadas;</li> <li>2. Obter aprovação do cliente;</li> <li>3. A execução deste serviço está condicionada à existência de uma release, que pode ser composta de um número variável de processos;</li> <li>4. Considera release um pacote de entrega, conforme orientação do guia de projeto ágeis da MTI.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Preparação da Release;</li> <li>2. Disponibilização do Processo para o cliente homologar;</li> <li>3. Relatório de Homologação;</li> <li>4. Release disponibilizada em produção.</li> </ol>
12	<b>Desenvolver relatório</b>	<p>Desenvolver e disponibilizar em ambiente de homologação, novos relatórios na plataforma/Solução Tecnológica. Considera-se para este serviço todo o processo de desenvolvimento, incluindo o levantamento, desenvolvimento, testes, disponibilização em homologação e disponibilização em produção.</p>	<p>Relatório disponibilizado em produção.</p>
13	<b>Desenvolver Dashboards</b>	<p>Desenvolver e disponibilizar em ambiente de homologação, novos dashboards na plataforma/Solução Tecnológica. Considera-se para este serviço todo o processo de desenvolvimento, incluindo o levantamento, desenvolvimento, testes, disponibilização em homologação e disponibilização em produção.</p>	<p>Dashboard disponibilizado em produção.</p>

14	<b>Desenvolver API</b>	Criar API para disponibilizar integração ou informações do processo parametrizado e automatizado. Considera-se para este serviço todo o processo de desenvolvimento, incluindo o levantamento, desenvolvimento, testes, disponibilização em homologação e disponibilização em produção.	API disponibilizada em produção
15	<b>Suporte técnico e sustentação de processos</b>	<p>Suporte técnico e sustentação de processos digitais</p> <p>Atividades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atender consulta técnica da equipe de gestão técnica do cliente;</li> <li>2. Atender solicitação de ajustes nas bases de dados relacionadas à execução dos processos;</li> <li>3. Realizar o gerenciamento de usuários: criação, exclusão e gestão de permissões;</li> <li>4. Realizar a correção de erros de execução ocasionados por: <ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração na estrutura de banco de dados;</li> <li>5. Falhas de código ou de integrações do serviço digital;</li> </ul> </li> <li>e Mudanças na infraestrutura de redes e atualizações de sistemas Desenvolvedor Especialistas/legados que impactem nas integrações, robôs ou scripts personalizados para a implementação de regras de tela desenvolvidos para a interface, não ocasionados por parada ou instabilidade da aplicação;</li> <li>6. Diagnosticar a causa raiz de incidentes de infraestrutura que impactem a disponibilidade dos processos, bem como determinar a solução para os problemas com o apoio das demais áreas e equipes da Contratante;</li> <li>7. Garantir que a resolução seja implementada através de procedimentos de controles adequados;</li> </ol>	Processos Digitais Sustentados.

		<p>8. Prevenir a ocorrência e recorrência de problemas e reduzir o número geral de incidentes de TI;</p> <p>9. Manter as informações sobre os problemas e as soluções adequadas e resoluções, para que o Cliente seja capaz de reduzir o número e impacto dos incidentes ao longo do tempo;</p> <p>10. Monitorar o problema e o progresso da solução;</p> <p>11. Manter o produto implantado em pleno funcionamento, durante seu estado vigente.</p>	
16	<b>Realizar ajustes e melhorias em integrações</b>	<p>Serviço de manutenção de produto que permite ajustar uma integração / APIs atendendo a situações tais como nome e tipo de campos, endereços, permissionamento e outros. Este serviço não contempla mudanças que implicam no desenvolvimento de uma nova integração, como por exemplo, troca de protocolo.</p>	Integração Ajustada em produção
17	<b>Realizar ajustes e melhorias em formulários</b>	<p>Serviço de manutenção de produto que permite realizar ajustes e melhorias em formulários já existentes, tais como tipo de campo, nome de campo, hierarquias, quantidades, regras de formulários, etc.</p>	Formulários ajustados em produção.

18	<b>Realizar ajustes e melhorias em fluxos de processos</b>	Serviço de manutenção de produto que permite realizar ajustes e melhorias em fluxos de processos automatizados já existentes, tais como alteração / inclusão / exclusão de atividades, grupos de permissionamentos, etc.	Fluxo ajustado em produção
19	<b>Realizar os ajustes e melhorias em Dashboards</b>	Serviço de manutenção de produto que permite realizar ajustes e melhorias em Dashboard já existentes, tais como modelos de gráficos, cálculos, regras de negócio, etc. Considera-se "item gráfico" todos os componentes gráficos ou cards que representam dados e informações.	Dashboard ajustado em produção
20	<b>Realizar ajustes e melhorias em relatórios</b>	Serviço de manutenção de produto que permite realizar ajustes e melhorias em relatórios já existentes, tais como colunas, filtros, regras, etc. Considera-se para este serviço todo o processo de desenvolvimento, incluindo o levantamento, desenvolvimento, testes, disponibilização em homologação e disponibilização em produção.	Relatório ajustado em produção.

Um maior detalhamento das atividades e dos perfis profissionais para a execução delas está descrito no catálogo. O uso do catálogo de serviços e produtos descrito anteriormente auxiliará na definição de um banco de USTs (Unidade de Serviços Técnicos). A aplicação dos serviços e produtos previstos no Catálogo da MTI e a atuação na transformação digital do MPMG ocorrerão por meio de metodologia que se desdobra em cinco etapas: Etapa de Planejamento e Discovery; Delivery; Operação Assistida; Ajustes, Melhorias e Customizações e Inteligência Artificial. Essas etapas serão melhor descritas mais adiante no documento. Considerando esse roteiro metodológico, seria imprescindível definir o escopo da jornada digital para o dimensionamento do quantitativo dos serviços e produtos a serem utilizados na instituição. Então, foram eleitas pela Administração Superior as seguintes áreas, sem prejuízo do envolvimento de outras áreas, posto que os processos podem tangenciar várias estruturas da instituição:

- Central de Atendimento às Promotorias de Justiça;
- Diretoria de Gestão de Compras e Licitações;
- Superintendência de Engenharia e Arquitetura/DCMI;
- Superintendência de Engenharia e Arquitetura/DCIMO;
- Processos financeiros da Secretaria Executiva dos Fundos;
- Superintendência de Recursos Humanos;
- Superintendência de Finanças.

Nesse sentido, com base em diagnóstico e repositório de fluxos produzidos pelo PEAD quanto a essas áreas, e considerando o escopo delimitado pela Administração Superior, foram identificados um total de 93 fluxos de trabalho que serão alvo de serviços de automação. O dimensionamento da quantidade de USTs teve como referência a listagem dos 93 processos do MPMG e o Catálogo de Serviços da MTI que contém a metodologia de estimativa de quantidade de USTs por serviço, bem como a tabela de USTs por serviço. Isto posto, foi feita a metrificação para cada etapa da transformação digital da instituição na área meio, conforme descrito a seguir.

1) Etapa de Planejamento e Discovery - envolve a elaboração do plano de projeto e a determinação da estrutura da solução tecnológica, com o objetivo de implementar a plataforma e integrá-la aos sistemas especializados e legados da instituição. Ocorre a imersão na realidade da instituição, com a finalidade de validar os desafios mais importantes, compreender etapas e atividades dos processos, criar uma visão do futuro e definir funcionalidades necessárias. Dessa forma, abrange os seguintes serviços de complexidade média:

- Elaborar Plano de Projeto: a métrica considera 1 plano de projeto por projeto.
- Desenvolver a Cadeia de valor Agregado: a métrica considera uma cadeia de valor por projeto de implantação.
- Desenhar a arquitetura do processo: a métrica considera 7 macroprocessos: Secretaria dos Fundos, Recursos Humanos, Fiscalização Administrativa, Financeiro, Engenharia, Compras e Central de Atendimento às Promotorias de Justiça.
- Consumo de interface de integração: a métrica considera 2 integrações de arquitetura da solução: (1) solução de Active Directory (AD) do órgão para autenticação de usuários internos e (2) com sistemas especialistas e transacionais do órgão.
- Desenhar a Arquitetura da Solução: considera 1 arquitetura da solução por projeto de implantação.

O quadro abaixo apresenta as métricas dos serviços da Etapa de Planejamento e Discovery e as respectivas quantidades de USTs:

Serviços	Métrica	Complexidade	USTs	Qtde.	Total (USTs)
Elaborar Plano de Projeto	Por Plano de Projeto Elaborado	Média	10	1	10
Desenvolver a Cadeia de Valor Agregado	Por Projeto de Implantação	Média	120	1	120
Desenhar a Arquitetura de Processo	Por Macroprocesso	Média	40	7	280

Consumo de interface de integração	Por Integração Consumida	Média	80	2	160
Desenhar a Arquitetura do Solução	Por Projeto de Implantação	Média	120	1	120
<b>Valor Total</b>					<b>690</b>

2) Delivery - consiste na automação dos processos que pressupõe o bom entendimento e detalhamento do negócio (diagnóstico); interação com as áreas durante o desenvolvimento cíclico de versões (alfa e beta) com validações e ajustes até o desenvolvimento da versão final; e transição para o ambiente de produção. Nesse sentido, após a etapa de Discovery, a partir da arquitetura tecnológica estruturada e os processos entendidos, com as respectivas funcionalidades, serão estruturadas 4 esteiras de automação de processos: “Esteira Ágil”, “Esteira Rápida”, “Esteira Padrão” e “Esteira Sob Demanda”. Os processos de negócio serão enquadrados dentro destas esteiras, a partir de sua complexidade, considerando a caracterização abaixo para cada uma das esteiras:

ESTEIRA ÁGIL	ESTEIRA RÁPIDA	ESTEIRA PADRÃO	ESTEIRA SOB DEMANDA
Esteira de entrega em <b>2 dias úteis</b> por processo	Esteira de entrega em <b>5 dias úteis</b> por processo	Esteira de entrega em <b>21 dias úteis</b> por processo	Desenvolvimento <b>sob demanda</b> estimado a partir do Discovery
<b>Premissas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo de 4 processos contratados de forma simultânea para potencializar o reutilização</li> </ul> <b>Sobre os processos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formulários com menos de 10 campos de preenchimento;</li> <li>Sem cálculos automáticos nos formulários</li> <li>Até 3 regras de automação dos formulários</li> <li>O fluxo do processo não padronizado, funciona como tramitador entre as áreas</li> <li>Sem nenhuma integração com outro sistema</li> </ul>	<b>Premissas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo de 4 processos com até 10 atividades contratados de forma simultânea para potencializar o reutilização</li> </ul> <b>Sobre os processos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formulários com menos de 10 campos de preenchimento;</li> <li>Sem cálculos automáticos nos formulários</li> <li>Até 3 regras de automação dos formulários</li> <li>O retorno do processo é sempre pré definido para o solicitante retorna para a atividade em que o processo parou</li> <li>Sem nenhuma integração com outro sistema (ex. sistema transacional ou especialista) ou com 1 integração padrão nos processos do pacote;</li> <li>Geração de documentos simples com campo abaixo de campo e com assinatura digital</li> </ul>	<b>Sobre os processos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formulários entre 10 e 20 campos de preenchimento;</li> <li>Com cálculos automáticos nos formulários</li> <li>Mais de 3 regras de automação dos formulários</li> <li>O fluxo segue um padrão não linear em que pode voltar para qualquer atividade ou área a todo momento, incluindo o solicitante.</li> <li>Com 1 ou 2 integrações com outro sistema (ex. sistema transacional ou especialista)</li> <li>Geração de documentos com template específico e com assinatura digital</li> </ul>	<b>Sobre os processos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os processos tem uma estrutura de classes e dados próprios para suportar funcionamento da aplicação;</li> <li>Existe um conjunto de processos finalísticos e processos de suporte que são interconectados para viabilizar a operação;</li> <li>Estrutura de regras de negocio mais robusta para suportar o funcionamento da aplicação</li> </ul>

## 2.1 ESTEIRA - 2 DIAS ÚTEIS

Para “esteira de 2 dias úteis” estão previstos os seguintes serviços com as respectivas quantidades de USTs por processo:

Serviços	Métrica	Comple- xidade	USTs	Qtde	Total de USTs
Prototipar Telas do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	Muito Baixa	20	1	20
Desenvolver Formulários	Por Formulário	Média	40	2	80

Assistir Homologação	Por Processo de Negócio	Média	35	1	35
----------------------	-------------------------	-------	----	---	----

**Valor Total**

**135**

- Prototipar Telas do Processo: a métrica considera um esforço definido por complexidade. Para os processos de “esteira de 2 dias úteis” foi considerada a complexidade até 10 atividades por processo (20 USTs).
- Desenvolver Formulários: a métrica considera a quantidade de formulários parametrizados. Este valor é definido conforme estimativa da quantidade de atividades no fluxo do processo, considerando para “esteira de 2 dias úteis”, em média, a parametrização de 2 formulários por processo.
- Assistir Homologação: a métrica considera uma homologação por processo de negócio, independente da quantidade de atividades do processo e complexidade.

**2.2 ESTEIRA - 5 DIAS ÚTEIS**

Para “esteira de 5 dias úteis” estão previstos os seguintes serviços com as respectivas quantidades de USTs por processo:

Serviços	Métrica	Comple- xidade	USTs	Qtde.	Total de USTs
Modelar Processo de Negócio (to be)	Por Processo de Negócio/Atividade	Muito Baixa	40	1	40
Prototipar Telas do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	Muito Baixa	20	1	20
Desenvolver o Fluxo do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	Muito Baixa	40	1	40
Desenvolver Formulários	Por Formulário	Média	40	5	200
Assistir Homologação	Por Processo de Negócio	Média	35	1	35

**Valor Total**

**335**

- Modelar Processo de Negócio (to be): a métrica considera um esforço definido por complexidade. Para os processos de “esteira de 5 dias úteis” foi considerada a complexidade até 10 atividades por processo (40 USTs).
- Prototipar Telas do Processo: a métrica considera um esforço definido por complexidade. Para os processos de “esteira de 5 dias úteis” foi considerada a complexidade até 10 atividades por processo (20 USTs).
- Desenvolver o Fluxo do Processo: a métrica considera um esforço definido por complexidade. Para os processos de “esteira de 5 dias úteis” foi considerada a complexidade até 10 atividades por processo (40 USTs).
- Desenvolver Formulários: a métrica considera a quantidade de formulários parametrizados. Este valor é definido conforme estimativa da quantidade de atividades no fluxo do processo, considerando para “esteira de 5 dias úteis”, em média, a parametrização de 5 formulários por processo.
- Assistir Homologação: a métrica considera uma homologação por processo de negócio, independente

da quantidade de atividades do processo e complexidade.

## 2.3 ESTEIRA - 21 DIAS ÚTEIS

Para “esteira padrão” estão previstos os seguintes serviços com as respectivas quantidades de USTs por processo:

Serviços	Métrica	Comple- xidade	USTs	Qtde.	Total de USTs
Modelar Processo de Negócio (to be)	Por Processo de Negócio/Atividade	Média	120	1	120
Realizar Diagnóstico sobre a Automação do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	Média	120	1	120
Prototipar Telas do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	Média	60	1	60
Desenvolver o Fluxo do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	Média	120	1	120
Desenvolver Formulários	Por Formulário	Média	40	15	600
Consumo de interface de integração	Por Integração Consumida	Média	80	2	160
Assistir Homologação	Por Processo de Negócio	Média	35	1	35
<b>Valor Total</b>					<b>1215</b>

- Modelar Processo de Negócio (to be): a métrica considera um esforço definido por complexidade. Para os processos de “esteira de 21 úteis” foi considerada a complexidade de 21 a 30 atividades por processo (120 USTs).
- Realizar Diagnóstico sobre a Automação do Processo: a métrica considera um esforço definido por complexidade. Para os processos de “esteira de 21 úteis” foi considerada a complexidade de 21 a 30 atividades por processo (120 USTs).
- Prototipar Telas do Processo: a métrica considera um esforço definido por complexidade. Para os processos de “esteira de 21 úteis” foi considerada a complexidade de 21 a 30 atividades por processo (60 USTs).
- Desenvolver o Fluxo do Processo: a métrica considera um esforço definido por complexidade. Para os processos de “esteira de 21 úteis” foi considerada a complexidade de 21 a 30 atividades por processo (120 USTs).
- Desenvolver Formulários: a métrica considera a quantidade de formulários parametrizados. Este valor é definido conforme estimativa da quantidade de atividades no fluxo do processo, considerando para “esteira padrão”, em média, a parametrização de 15 formulários por processo.
- Consumo de interface de integração: a métrica considera a quantidade de integrações consumidas dos sistemas especialistas ou transacionais do MPMG, como por exemplo, sistemas de gestão de pessoas, financeiro etc. Para este contexto, foram consideradas 2 integrações por processo.

- Assistir Homologação: a métrica considera uma homologação por processo de negócio, independente da quantidade de atividades do processo e complexidade.

## 2.4 Classificação nas esteiras

Foi feita análise detalhada dos processos, incluindo o dimensionamento das atividades no fluxo e a identificação dos sistemas envolvidos na execução desses processos. A partir destas análises, os processos foram categorizados em quatro tipos distintos de esteiras de automação, "Esteira de 2 dias úteis", "Esteira de 5 dias úteis", "Esteira de 21 dias úteis" e "Esteira de 63 dias úteis". Foram 40 processos classificados na "Esteira de 2 dias úteis" (processos com até 10 atividades e 2 formulários), mais 40 processos na "Esteira de 5 dias úteis" (processos com até 10 atividades e 5 formulários) e 13 processos na "Esteira de 21 dias úteis" (processos com 21 a 30 atividades com em média 15 formulários). A classificação dos processos entre as esteiras pode sofrer alterações, considerando a conclusão da etapa de "PLANEJAMENTO & DISCOVERY (ASSESSMENT PARA A SOLUÇÃO & ARQUITETURA DA SOLUÇÃO)" durante o projeto, sendo validadas com a equipe técnica da instituição.

3) Operação Assistida - a operação assistida e mudança dos processos consistem no suporte técnico e sustentação de processos digitais, ou seja, em atividades como: atender consulta técnica da equipe de gestão técnica do cliente; atender solicitação de ajustes nas bases de dados relacionadas à execução dos processos; realizar o gerenciamento de usuários: criação, exclusão e gestão de permissões; realizar a correção de erros de execução ocasionados por: alteração na estrutura de banco de dados; falhas de código ou de integrações do serviço digital; mudanças na infraestrutura de redes e atualizações de sistemas desenvolvedor especialistas/legados que impactem nas integrações, robôs ou scripts personalizados para a implementação de regras de tela desenvolvidos para a interface, não ocasionados por parada ou instabilidade da aplicação; diagnosticar a causa raiz de incidentes de infraestrutura que impactem a disponibilidade dos processos, bem como determinar a solução para os problemas com o apoio das demais áreas e equipes da contratante; garantir que a resolução seja implementada através de procedimentos de controles adequados; prevenir a ocorrência e recorrência de problemas e reduzir o número geral de incidentes de TI; manter as informações sobre os problemas e as soluções adequadas e resoluções, para que o cliente seja capaz de reduzir o número e impacto dos incidentes ao longo do tempo; monitorar o problema e o progresso da solução e manter o produto implantado em pleno funcionamento, durante seu estado vigente. A métrica considera uma faixa de quantidade de processos sustentados por mês. Para o MPMG, considerando 93 processos no escopo da proposta, foi considerada a complexidade de acima de 50 processos por mês (350 USTs).

4) Ajustes, Melhorias e Customizações - contemplam os seguintes serviços de complexidade média:

- Desenvolver relatório: A métrica considera a quantidade de relatórios. Para o escopo, foram considerados 20 relatórios.
- Desenvolver dashboards: A métrica considera a quantidade de dashboards. Para o escopo, foram considerados 20 dashboards.
- Desenvolver API: A métrica considera um esforço definido por complexidade. Para o escopo, foram considerados 10 APIs desenvolvidas com a complexidade de 21 a 30 campos (60 USTs).
- Realizar ajustes e melhorias em integrações: A métrica considera a quantidade de ajustes realizados em integrações. Para o escopo, foram considerados 10 ajustes em integração.
- Realizar ajustes e melhorias em formulários: A métrica considera um esforço definido por complexidade. Para o escopo, foram considerados 10 ajustes em formulário com a complexidade de 11 a 15 campos (1,5 USTs).
- Realizar ajustes e melhorias em fluxos de processos: A métrica considera a quantidade de ajustes ou melhorias realizados por atividade do fluxo do processo desenvolvido. Para o escopo, foram considerados 10 ajustes em atividades dos fluxos do processo.
- Realizar os ajustes e melhorias em Dashboards: A métrica considera a quantidade de ajustes ou melhorias realizados em itens gráficos dos dashboards desenvolvidos. Para o escopo, foram considerados 10 ajustes em itens gráficos de dashboards.
- Realizar ajustes e melhorias em relatórios: A métrica considera a quantidade de ajustes ou melhorias realizados em relatórios desenvolvidos. Para o escopo, foram considerados 10 ajustes em itens de relatório.

O quadro abaixo apresenta as métricas dos serviços relativos aos Ajustes, Melhorias e Customizações:

Serviços	Métrica	Complexidade	USTs	Qtde.	Total de USTs
Desenvolver relatório	Por Relatório	Média	16	20	320
Desenvolver dashboards	Por Dashboard	Média	16	20	320
Desenvolver API	Por API / Campos da API	Média	60	10	600
Realizar ajustes e melhorias em integrações	Por Ajuste Realizado	Média	8	10	80
Realizar ajustes e melhorias em formulários	Por Formulário / Campos	Média	1,5	10	15
Realizar ajustes e melhorias em fluxos de processos	Por Atividade	Média	8	10	80
Realizar os ajustes e melhorias em Dashboards	Por Item Gráfico	Média	2	10	20
Realizar ajustes e melhorias em relatórios	Por Item do Relatório	Média	2	10	20
<b>Valor Total</b>					<b>1455</b>

5) Inteligência Artificial - ao longo da automação dos processos, no que tange à validação de documentos, deverá ser utilizado um modelo cognitivo de linguagem, ou seja, um modelo de inteligência artificial. Esse modelo permite o reconhecimento de textos em imagens e a validação de informações, inclusive detecção de assinaturas.

Graficamente, a metodologia para o desenvolvimento da transformação digital da instituição se daria da seguinte forma:



Diante do exposto, para atendimento às necessidades da instituição de promover a automação e gestão de processos de trabalho dos 93 fluxos identificados, são necessários os seguintes serviços e tecnologias com as respectivas métricas que aferem a materialização de cada um dos itens descritos:

Serviços	Entrega	USTs por entrega	Qtde	Total de USTs
Elaborar Plano de Projeto	Por Plano de Projeto Elaborado	10	1	10
Desenvolver Cadeia de Valor Agregado	Por Projeto de Implantação	120	1	120
Desenhar Arquitetura do Processo	Por Macroprocesso	40	7	280
Consumo de Interface de Integração	Por Integração Consumida	80	2	160
Desenhar a Arquitetura da Solução	Por Projeto de Implantação	120	1	120
<b>Etapa de Planejamento e Discovery - Serviço de ASSESSMENT PARA A SOLUÇÃO &amp; ARQUITETURA</b>				<b>690</b>
Serviços	Entrega	USTs por entrega	Qtde	Total de USTs
Prototipar Telas do Processo	Por processo de negócio/atividade	20	1	20
Desenvolver Formulários	Por formulário	40	2	80

Assistir Homologação	Por processo de negócio	35	1	35
Delivery - Automação de Processos - esteiras de 2 Dias úteis				<b>135</b>
<b>Serviços</b>	<b>Entrega</b>	<b>USTs por entrega</b>	<b>Qtde</b>	<b>Total de USTs</b>
Modelar Processo de Negócio (to be)	Por processo de negócio/atividade	40	1	40
Prototipar Telas do Processo	Por processo de negócio/atividade	20	1	20
Desenvolver o Fluxo do Processo	Por processo de negócio/atividade	40	1	40
Desenvolver Formulários	Por formulário	40	5	200
Assistir Homologação	Por processo de negócio	35	1	35
Delivery - Automação de Processos - esteiras de 5 Dias úteis				<b>335</b>
<b>Serviços</b>	<b>Entrega</b>	<b>USTs por entrega</b>	<b>Qtde</b>	<b>Total de USTs</b>
Modelar Processo de Negócio (to be)	Por processo de negócio/atividade	120	1	120
Realizar Diagnóstico de Automação	Por processo de negócio/atividade	120	1	120
Prototipar Telas do Processo	Por processo de negócio/atividade	60	1	60
Desenvolver o Fluxo do Processo	Por processo de negócio/atividade	120	1	120
Desenvolver Formulários	Por formulário	40	15	600
Consumir Interface de Integração	Por integração consumida	80	2	160

Assistir Homologação	Por processo de negócio	35	1	35
Delivery - Automação de Processos - esteiras de 21 Dias úteis				<b>1215</b>
<b>Serviços</b>	<b>USTs por Processo</b>	<b>Quantidade de Processos</b>	<b>Total de USTs</b>	
Delivery - Automação de Processos - esteiras de 2 Dias úteis	135	40	5400	
Delivery - Automação de Processos - esteiras de 5 Dias úteis	335	40	13400	
Delivery - Automação de Processos - esteiras de 21 Dias úteis	1215	13	15795	
<b>Delivery Automação de Processos Total</b>			<b>34595</b>	
<b>Serviços</b>	<b>Métrica</b>	<b>USTs por entrega</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total de USTs</b>
Desenvolver Relatórios	Por Relatório	16	20	<b>320</b>
Desenvolver Dashboard	Por Dashboard	16	20	<b>320</b>
Desenvolver API	Por API	60	10	<b>600</b>
Realizar ajustes e melhorias em integrações	Por Ajuste Realizado	8	10	<b>80</b>
Realizar ajustes e melhorias em formulários	Por Formulários	1,5	10	<b>15</b>
Realizar ajustes e melhorias em fluxos de processos	Por Atividade	8	10	<b>80</b>
Realizar ajustes e melhorias em Dashboards	Por item Gráfico	2	10	<b>20</b>

Realizar ajustes e melhorias em Relatórios	Por item de Relatório	2	10	20
<b>Ajustes, Melhorias e Customizações - Total</b>				<b>1455</b>
<b>Serviços</b>	<b>Entrega</b>	<b>USTs por entrega</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total de USTs</b>
Suporte técnico e sustentação de processos	Por mês/Quantidade de Processos Sustentados	350	3	1050

Diante do quadro apresentado, a etapa de Planejamento consumiria 690 USTs; a de Delivery de Automação, o total de 34595, somando todas as esteiras; os serviços de Ajustes, Melhorias e Customizações consumiriam 1455 USTs; e o suporte técnico e sustentação consumiria 1050. O total de USTs estimadas seria de 37790. Cabe destacar que o valor da UST é de R\$ 146,82. A premissa da prestação dos serviços em UST é de trabalho majoritariamente remoto, mas contempla uma viagem mensal para atendimento presencial para cada 1600 USTs faturados.

Quanto à aplicação da Inteligência Artificial, existem 2 formas de utilização do modelo de inteligência artificial da OpenAI: API da OpenAI e via Azure. Estão previstos os seguintes serviços com as respectivas métricas por mês:

Serviços de Inteligência Artificial	Métrica	Preço Unitário Mensal	Qtde Mensal	Qtde em 24 Meses
[AZURE] CHATGPT - 4K Context - input	Por 1000 tokens	R\$ 0,017	5000	120000
[AZURE] CHATGPT - 4K Context - output	Por 1000 tokens	R\$ 0,013	5000	120000
[AZURE] Ada	Por 1000 tokens	R\$ 0,001	5000	120000
[AWS] Extract Text Signatures - Assinatura	Por 1000 páginas	R\$ 30,200	500	12000

- **[AZURE] CHATGPT - 4K Context – input, [AZURE] CHATGPT - 4K Context – output e [AZURE] Ada:** A métrica considera o custo por 1.000 tokens, em que tokens como pedaços de palavras, onde 1.000 tokens são, em média, cerca de 750 palavras. Existe uma calculadora de tokens para estimativas: <https://platform.openai.com/tokenizer>. Recomenda-se a utilização do GPT em ambiente Azure em tratamento de dados pessoais ou sensíveis, em que há uma infraestrutura dedicada para utilizar o motor da OpenAI sem compartilhamento ou armazenamento de dados.
- **[AWS] Extract Text Signatures – Assinatura:** A métrica considera o custo por 1.000 páginas de documentos analisados para detectar automaticamente assinaturas.

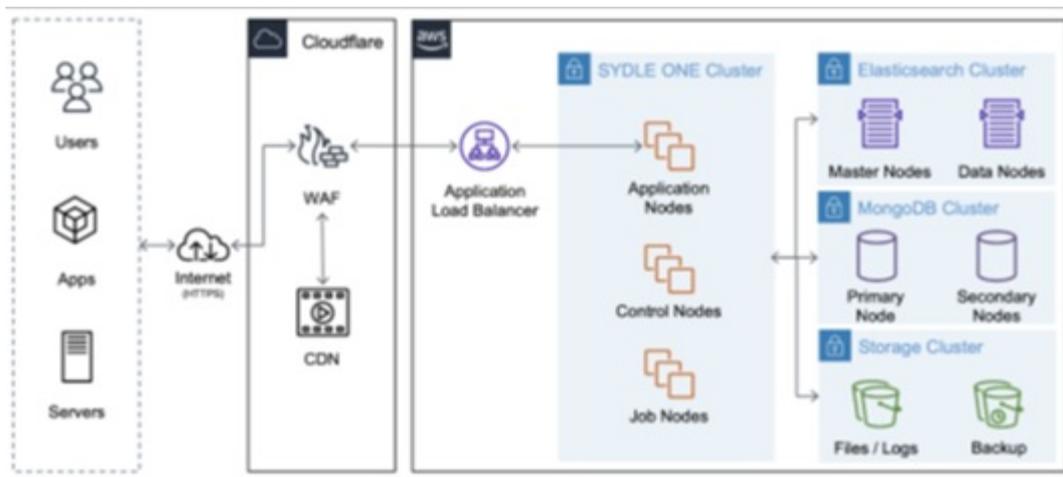
Quanto à disponibilização de serviços de Nuvem Privada, a plataforma será hospedada em infraestrutura fornecida via MTI Cloud, contemplando o licenciamento, serviços de processamento e armazenamento de dados, disponibilização de *engine*, serviços de configuração, implantação e gerenciamento de infraestrutura com as seguintes características:

- Hardware hiperconvergente com alta disponibilidade;
- Virtualizador (dispensa consumo de VMware);
- Plataforma de orquestração;
- Atualizações de software;
- Atualizações de hardware;
- Gerenciamento de capacity;
- Filosofia as-a-service que permite ao cliente criar uma ou mais instância de computação e/ou VPSA/VPSA;
- Object Storage com base nas necessidades e pagar os recursos que forem alocados;
- Ambiente de armazenamento multi-tenancy real com isolamento de hardware.
- Todas as funcionalidades disponíveis na plataforma sem necessidade de qualquer licenciamento adicional;
- Atualizações sem interrupções;
- API RESTful com 100% de cobertura do suporte;
- Portal de e-commerce personalizado para a criação e a gestão de instâncias de servidores virtuais, VPSA, VPSA Object Storage, redes privadas, etc;
- Usuário para consulta e acompanhamento do ambiente;
- Workshop para apresentação do ambiente;

O escopo desse serviço é de "disponibilização de Serviços de Nuvem Privada no formato de infraestrutura (IaaS) em nuvem híbrida (on-premise e em nuvem pública), abrangendo processamento, armazenamento e proteção de dados", com os seguintes níveis de serviço:

- A disponibilidade do serviço será de 99% ao mês.
- O tempo para disponibilizar o ambiente após emissão de Ordem de Serviço é a acordada no cronograma de execução.
- O prazo para início das atividades de recuperação do ambiente em caso de indisponibilidade é de 4 horas.

O diagrama abaixo representa a infraestrutura de referência da solução proposta para hospedagem de software com alta disponibilidade.



Diante da arquitetura requerida, o escopo da automação dos processos e o porte da instituição, a infraestrutura de TI para comportar a solução seria a seguinte:

## Infraestrutura de TI

**AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

Aplicação =>	1 VM	4 vCPU	16 GB vRAM	50 GB DISC
MongoDB =>	1 VM	4 vCPU	16 GB vRAM	100 GB DISC
ElasticSearch =>	1 VM	4 vCPU	16 GB vRAM	100 GB DISC
<b>AMBIENTE DE PRODUÇÃO</b>				
Aplicação =>	3 VM	4 vCPU	16 GB vRAM	50 GB DISC
MongoDB =>	2 VM	4 vCPU	16 GB vRAM	100 GB DISC
	1 VM	2 vCPU	4 GB vRAM	100 GB DISC
ElasticSearch =>	3 VM	4 vCPU	16 GB vRAM	100 GB DISC
<b>AMBIENTE DE GATEWAY (VPN)</b>				
VPN =>	1 VM	4 vCPU	8 GB vRAM	40 GB DISC
<b>AMBIENTE BACKUP</b>				
Backup Server =>	1 VM	4 vCPU	8 GB vRAM	100 GB DISC
<b>ARMAZENAMENTO DE BACKUP</b>				
Considerando o volume inicial de 128 GB, com taxa de crescimento e rotina de backup, conforme métrica de backup (2).		Volume HDD (GB)	4.440,00	
		Volume S3 (GB)	17.610,00	

Foram considerados para todos os Ambientes o seguinte:

- 12 Instâncias de computação.
- 1 instância para papel de Gateway (VPN).
- 1 instância para papel de Backup Server.
- Licenciamento Microsoft Windows Server (Data Center for Standard Compute Nodes).
- Licenciamento de backup (para as instâncias de Produção).
- Serviços:
  - Implantação de tenant de Disaster Recovery.
  - Serviços necessários para prover o ambiente inicial.
  - Criação de Rotina de proteção de dados para máquinas virtuais (por VM).
  - Configuração de novo Tenant Compute (Zadara).

- Criação de Projeto (Sub Tenant).
- Ajuste de Projeto (Sub Tenant).
- Criação de VPC.
- Configuração de Grupos de Segurança.
- Criação / Ajustes de rede.
- Configuração de Key Pair.
- Configuração de Account (Zadara).
- Configuração de IAM Roles (Zadara).
- Provisionamento de novo tenant em ambiente de backup.
- Serviços de configuração de backup (para as instâncias de produção).
- Ativação / Configuração de 1 agente de software de backup (Instalação no Sistema operacional da origem do backup).
- Serviços de implantação da instância de backup, bem como os componentes necessários do lado do cliente.
- Ativação / Configuração de capacidade de Repositório de Backup como Serviço.
- Relatório de atividades.

Nesse sentido, as categorias de serviços relativas à disponibilização da infraestrutura são as seguintes:

- Serviços de processamento de dados (zCompute);
- Serviços de armazenamento de dados (zStorage);
- Serviço de disponibilização de Engine;
- Serviços de configuração, implantação e gerenciamento de infraestrutura (Professional Services);
- Licenciamento (Licensing).

Estão excluídos os seguintes serviços:

- Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles licenciados pela MTI;
- Servidores com dimensionamento fora das configurações pré-definidas;
- Gerenciamento dos Sistemas Operacionais e aplicativos (inclusive a instalação de patches e atualizações);
- Cessão de licenças software aplicativos, utilitários ou de escritório;
- Qualquer outro licenciamento de softwares diferente do Sistema Operacional suportado pela MTI;
- Consultoria Técnica (serviço específico no Catálogo).

Conforme delineado acima, a implementação da plataforma de automação de processos demanda uma arquitetura específica que exigiria um esforço considerável da área de tecnologia da instituição que não domina esse tipo de configuração, exigindo um tempo maior para a disponibilização da plataforma. É desejável que a plataforma esteja disponível o quanto antes para a instituição, sem perder a precisão no processo. Com uma IaaS contratada para configuração da plataforma, é possível ter os recursos necessários para a instalação da solução de forma imediata. Isso significa que a instituição pode trabalhar com a plataforma contratada sem necessidade de aguardar um longo tempo para a sua configuração.

Além da dificuldade na configuração inicial, em caso de qualquer ocorrência que afetasse o bom funcionamento da infraestrutura da solução, haveria dificuldade na identificação dos problemas, se seria oriundo da plataforma (responsabilidade do fornecedor) ou da sua infraestrutura (responsabilidade da TI da instituição, caso a solução fosse instalada na infraestrutura institucional). Isso geraria atrasos e interrupções dos serviços que são críticos para a instituição. A empresa que fornece a solução já dispõe de nuvem privada com os recursos e conhecimentos necessários para instalação da plataforma, trazendo mais eficiência e agilidade na configuração do ambiente tecnológico que vai abrigar a solução, bem como na solução de chamados que envolvam a indisponibilidade da infraestrutura, conjugada ou não com algum problema da plataforma tecnológica a ser contratada.

O IaaS permite escalar a infraestrutura rapidamente, acompanhando o crescimento do uso da ferramenta. À medida que a automação cresce juntamente com a utilização da solução, a instituição pode adicionar facilmente recursos de computação, armazenamento e rede.

O quadro abaixo demonstra os quantitativos dos serviços pertinentes à infraestrutura:

<b>Produto</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Serviços</b>	<b>Métrica</b>	<b>Valor Métrica</b>	<b>Qtde</b>
<b>MTI CLOUD</b>	1	Unidade de Serviço em Nuvem	zCompute/VMs (Mensal)	USN	R\$ 1,00	15.040,04
<b>MTI CLOUD</b>	2	Unidade de Serviço em Nuvem	zCompute/VMs (Mensal) - DR	USN	R\$ 1,00	10.592,48
<b>MTI CLOUD</b>	3	Unidade de Serviço em Nuvem	Licensing (Mensal)	USN	R\$ 1,00	3.760,01
<b>MTI CLOUD</b>	4	Unidade de Serviço em Nuvem	Backup (Mensal)	USN	R\$ 1,00	552,13
<b>MTI CLOUD</b>	5	Unidade de Serviço em Nuvem	zStorage/VMs	USN	R\$ 1,00	21.713,04
<b>MTI CLOUD</b>	6	Unidade de Serviço em Nuvem	zStorage/VMs - DR	USN	R\$ 1,00	21.713,04

MTI CLOUD	7	Unidade de Serviço em Nuvem	Pool de Recursos - sob demanda (zCompute, zStorage, Backup, Licesing)	USN	R\$ 1,00	90.242,40
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS USN</b>						<b>163.613,14</b>
<b>Produto</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Serviços</b>	<b>Métrica</b>	<b>Valor Métrica</b>	<b>Qtde</b>
MTI CLOUD	8	Horas de Serviço Técnico	Professional Services (*)	HST	265,23	184,00
MTI CLOUD	9	Horas de Serviço Técnico	Pool de Professional Services - sob demanda (*)	HST	265,23	192,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS HST</b>						<b>376,00</b>

#### 5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

- Catálogo de Serviços da MTI - Anexo I do ETP
- Proposta Comercial da MTI - Anexo Único deste TR

#### 6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não se aplica.

#### 7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

#### 8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

##### 8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados e certificados.

##### 8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Catálogo de Serviços da MTI - Anexo I do ETP.

## **9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:**

### **9.1- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:**

A MTI é uma empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com o propósito de atender às demandas estaduais relacionadas à tecnologia da informação. Nesse contexto, desempenha um papel essencial ao proporcionar vantagens para os órgãos públicos do Estado do Mato Grosso. A empresa pré-adequa as soluções tecnológicas, alinhando-as às exigências legais daquele Estado e incorporando as características tecnológicas mais avançadas. Esse compromisso beneficia diversos órgãos da administração pública, garantindo maior eficiência e eficácia em suas operações.

Nesse cenário, o Decreto Estadual nº 951 de 20 de maio de 2021 estabelece:

“Art. 7º A Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI deverá ofertar, com qualidade, tempestividade e eficiência, as tecnologias para a transformação digital necessárias à execução das atividades com:

I - tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da Administração Pública Estadual;

II - otimização das infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação;

III - oferta de serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataforma única e com avaliação de satisfação disponível;

IV - oferta de soluções tecnológicas para suportar as definições estabelecidas pelo modelo de governança estabelecido neste decreto.”

Dessa forma, a contratação da MTI para a implementação tecnológica do MPMG está em conformidade com a norma mencionada acima. Além disso, por ser uma entidade da administração indireta do Estado de Mato Grosso, destinada especificamente à prestação de serviços para outros órgãos da Administração Pública, a MTI pode ser contratada diretamente, desde que seja demonstrada a vantagem em termos de preço, de acordo com o inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Eis a dicção do dispositivo:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

Da literalidade do inciso IX do art. 75, extrai-se que a Nova Lei de Licitação e Contratos prevê como dispensável a licitação se presentes alguns requisitos específicos, a saber: a) quem contratada deve ser por pessoa jurídica de direito público interno, seja ela política (União, Estados, Distrito Federal, Municípios) ou seja ela administrativa (autarquias e fundações públicas direito público federais, estaduais, distritais ou municipais); o serviço ou o bem objeto que se objetiva adquirir deve ser produzido por órgão (administração direta) ou entidade administração indireta integrante da Administração Pública c) este órgão ou entidade fornecedor deve ter sido criado para esse fim específico, d) por, fim é essencial que preço seja compatível com o praticado no mercado.

Nesse contexto, o desafio é verificar se a empresa MTI atende aos requisitos mencionados anteriormente. A seguir, cada requisito será detalhado individualmente:

**i) aquisição de bens ou serviços por pessoa jurídica de direito público interno:** o contratante será o Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica do Estado direito interno por meio do Ministério Público dotado de

autonomia financeira, administrativa e institucional nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 127 da Constituição da República. A contratada é a MTI, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, que integra a administração indireta do Estado de Mato Grosso avida no item a seguir.

**ii) bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública:** Os serviços serão prestados pela MTI, uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado. Inicialmente estabelecida como Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, nos termos das Leis nº 3.359 de 18 de junho de 1973 e nº 3.681 de 28 de novembro de 1975, a MTI atualmente opera sob essa nova designação. Ela é vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019.

Sobre esse tópico à luz da Lei Federal nº 8.666, de 1993, na doutrina, existe debate sobre se a entidade a ser contratada deve fazer parte da estrutura administrativa da entidade contratante. Em outras palavras, discute-se se a contratação direta pode ser proibida com base nesse dispositivo caso a entidade que se pretende contratar faça parte de outra estrutura administrativa.

Diz Maria Sylvia Zanella Di Pietro *“que se exige como requisito que contratante e contratado sejam do mesmo nível de governo, já que ninguém vai criar um ente para prestar serviços ou fornecer bens para pessoas jurídicas de outra esfera de governo”*. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 443.

Por sua vez, Jacoby Fernandes leciona:

*“Após a terceira edição deste trabalho, reflexão mais detida levou à evolução da exegese sobre a questão. A Lei nº 8.666/93 definiu, expressamente, o que se deve entender por ‘Administração’ e ‘Administração Pública’.*

O legislador, corretamente, empregou esses dois termos em vários dispositivos da lei, não havendo dúvidas quanto a sua utilização.

A parte do Direito que cuida da interpretação das leis, a hermenêutica, em um dos seus mais festejados mestres, Carlos Maximiliano, ensina que o juiz atribui aos vocábulos o sentido resultante da linguagem vulgar; porque se presume haver o legislador, ou escritor, usado expressões comuns; ‘porém, quando são empregados termos jurídicos, deve-se crer ter havido preferência pela linguagem técnica’.

No presente caso, o legislador não só está usando termos jurídicos, como também está empregando termos que ele próprio conceituou. Também é da hermenêutica a lição de Gianturco, de que se deve presumir que a lei não contenha palavras supérfluas; devem todas ser entendidas como escritas adrede para influir no sentido da frase respectiva.

Basta a lógica para assegurar essa proposição: se o legislador tivesse estabelecido que as pessoas jurídicas de direito público pudessem contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração, faria sentido restringir o alcance da norma à respectiva esfera de governo ou à respectiva pessoa jurídica. Não fez, porém. Expressamente, e com o conteúdo que precisamente definiu, o legislador usou o termo ‘Administração Pública’.” JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação Direta sem Licitação. 10. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 139.

É importante salientar que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não estabelece a exigência de que a entidade contratada para uma finalidade específica deva ser parte do mesmo ente contratante. Apesar de haver posições divergentes na doutrina, a lei não faz essa imposição. Ela determina somente que a entidade contratada deve fazer parte da Administração Pública, o que pode incluir os níveis federal, estadual ou municipal.

Essa interpretação é respaldada pelo próprio texto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define os termos relevantes. No art. 6º, a lei esclarece que a Administração Pública abrange tanto a administração direta quanto a indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as entidades de personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e as fundações por ele

instituídas ou mantidas.

Ademais, a lei estabelece uma distinção entre "Administração" e "Administração Pública", com o primeiro termo se referindo a órgãos ou entidades pelos quais a Administração Pública atua. O uso da expressão "Administração Pública" no artigo 75 reforça essa diferenciação.

Portanto, essa interpretação ressalta a flexibilidade da lei ao permitir que entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle governamental, possam ser contratadas para finalidades específicas, independentemente de pertencerem ao mesmo ente contratante.

**(iii) bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência da Lei n. 8.666/1993:** Ao contrário do que se observa no inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o inciso IX do art. 75 acima citado, não mais exige que a entidade já estivesse constituída antes da publicação daquela lei. Dessa forma, a legislação atual possibilita a contratação direta com órgãos e entidades que tenham sido criados a qualquer momento.

**(iv) preço contratado compatível com o praticado no mercado:** esse tópico foi abordado em documento apartado denominado Justificativa de Preços.

## 9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Os perfis profissionais requeridos para a prestação de serviços estão detalhados no Catálogo de Serviços da MTI, Anexo I do ETP, que especifica as funções e os requisitos da equipe técnica.

## 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não há previsão de subcontratação e nem contratação de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva.

Despesas com pagamento de diárias, passagens, hospedagens e alimentação são de responsabilidade da CONTRATADA.

Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos profissionais que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços contratados.

Todas as obrigações trabalhistas são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente contratação.

## 11 - DAS GARANTIAS:

### 11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Houve a adoção de métrica de remuneração dos serviços via USTs, com previsão das tarefas a serem executadas de forma detalhada, vinculadas aos produtos e resultados esperados e aos esforços e profissionais a serem envolvidos, conforme Catálogo de Serviços da MTI – Anexo I do ETP. Ademais, foram traçados Acordos de Níveis de Serviços vinculados a indicadores que se traduzem em aplicações de glosas, caso descumpridos. Tudo isso traz segurança para a execução contratual. Ademais, por se tratar de contratação de empresa pública, não há necessidade de exigência de Garantia Contratual.

### 11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

Não se aplica.

## **12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A manutenção e sustentação da Plataforma MTI Simplifica e da infraestrutura MTI Cloud estão contemplados, conforme o descrito nos tópicos 1.3 e 4.1.

## **13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:**

#### **13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**

Os serviços técnicos serão demandados por meio de Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA o dimensionamento de esforço, dos serviços e dos prazos que constarão na OS, submetendo ao crivo da CONTRATANTE. O dimensionamento de esforço especificado em cada Ordem de Serviço (OS) deverá ser feito considerando as atividades pertinentes para cada OS, sua complexidade e duração previstas, conforme Catálogo de Serviços da MTI, condicionados a pagamento por resultados e atendimento aos níveis de serviços.

A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços especificados nas Ordens de Serviços, conforme especificidades, quantidades, prazos e outras condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou no Plano do Projeto e no Catálogo de Serviços da MTI, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado, e nos quantitativos adequados, para garantir a plena qualidade dos produtos entregues, dentro do prazo estabelecido.

A CONTRATADA deverá disponibilizar solução tecnológica para a gestão das ordens de serviços.

#### **13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:**

A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para os devidos ajustes ou refazimentos apontados pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA precise de um prazo maior para os ajustes ou refazimentos, isso deve ser acordado com a CONTRATANTE. O item "Critérios de Recebimento" contém mais detalhes sobre esse tópico.

### **13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

A prestação de serviços será majoritariamente realizada de forma remota e a plataforma será instalada em nuvem com acesso via web.

a) No caso de realização de atividades presenciais, a CONTRATANTE irá fornecer local de trabalho e acesso à Internet para os profissionais da CONTRATADA durante o período de realização das atividades, em alguma das instalações dos Edifícios que compõe a sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

b) Todos os demais recursos necessários para realização das atividades previstas no contrato, como por exemplo, a aquisição de equipamentos, contratação de recursos humanos, licenças de software, entre outros são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) Para cada um dos serviços em andamento a CONTRATANTE deverá ser informada sobre os profissionais envolvidos e a forma de trabalho acordada - presencial na Contratante, presencial na Contratada ou remota.

Importante ressaltar que a ocupação do espaço destinado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não constitui vínculo de nenhum tipo com os colaboradores da empresa prestadora dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade sobre todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias decorrentes do cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação.

### **13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

Para cada serviço disponibilizado pela CONTRATADA faz-se necessário o acompanhamento dos produtos ou serviços entregáveis descritos no Catálogo de Serviços da MTI. A entrega será realizada mediante Termo de Entrega de Produtos e/ou Serviços, conforme Ordem de Serviço acordada e formalizada entre as partes. A MTI enviará o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pela CONTRATANTE. A não disponibilização desse relatório permitirá que a CONTRATANTE não realize as atividades de aceite das entregas.

O aceite dos serviços por parte do MPMG será realizado mediante a verificação dos produtos entregues, definidos de acordo com a Ordem de Serviço emitida e aprovada, os quais deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos no Catálogo de Serviços da MTI.

Uma vez realizada a entrega do produto ou serviço entregável, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço e relatório de serviços consumidos, a CONTRATANTE terá até o dia 05 do mês subsequente para informar eventuais inconformidades no consumo de serviços.

As entregas da CONTRATADA serão avaliadas pela equipe da CONTRATANTE quanto à conformidade técnica com os padrões e conteúdo definidos no Catálogo de Serviços da MTI. Os documentos entregues serão avaliados também quanto a critérios gerais de clareza, consistência, boa apresentação e organização.

Caso necessário, logo após o prazo de avaliação dos produtos e serviços entregáveis previstos na Ordem de Serviço pertinente, deverá ser realizada uma revisão formal das entregas com a participação dos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

No término da reunião de revisão formal, todas as anotações deverão ser disponibilizadas para os autores (CONTRATADA) e deverá ser acordado um prazo de até 03 (três) dias úteis para os devidos ajustes. Caso a CONTRATADA precise de um prazo maior para os ajustes, isso deve ser acordado na reunião de revisão das entregas.

Em caso de conformidade a CONTRATANTE emitirá um termo de aceite da entrega.

Em caso de não conformidade a entrega específica será rejeitada, cabendo à CONTRATADA reparar os problemas apontados e submeter à entrega a nova avaliação da CONTRATANTE.

Em caso de insucesso no processo de aceitação devido à inexecução total ou parcial de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá corrigir todas as deficiências identificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

Os serviços técnicos serão demandados por meio de Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA o dimensionamento de esforço, dos serviços e dos prazos que constarão na OS, submetendo ao crivo da CONTRATANTE. O dimensionamento de esforço especificado em cada Ordem de Serviço (OS) deverá ser feito considerando as atividades pertinentes para cada OS, sua complexidade e duração previstas, conforme Catálogo de Serviços da MTI,

condicionados a pagamento por resultados e atendimento aos níveis de serviços.

O detalhamento do Acordo de Nível de Serviços está descrito abaixo:

## 1 ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Níveis de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o MP e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

### 1.1 SAC

Para todos os produtos e serviços, a MTI coloca à disposição uma Central de Serviços através do número 65 3613-3003 e via WEB através de portal de atendimento <http://sac.mti.mt.gov.br> para que tire dúvidas, faça requisições ou comunique incidentes. O atendimento por telefone estará disponível de segunda a sexta das 7 às 19 horas, e via web de segunda a domingo (24x7).

### 1.2 CHAMADOS

Para a solução de problemas deverá ser aberto um chamado técnico, a ser efetuado pelo Gestor do Contrato ou outra pessoa apontada pelo Gestor, por meio de telefone, sistema ou e-mail, devendo o Gestor do Contrato, para fins de preenchimento do documento de abertura de chamado técnico prestar no mínimo as seguintes informações:

- a) identificação do problema;
- b) local onde ocorre o problema;
- c) defeito/ocorrência observada;
- d) nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato e nome do responsável local.

Para cada chamado, a CONTRATADA deverá atribuir número de protocolo para registro, controle e acompanhamento, bem como para registro do histórico de ações e atividades realizadas.

O Serviço deve consistir em processo de atendimento estruturado, baseado em metodologia ou boa prática reconhecida (ISO/IEC 2000 ou ITIL) com o registro de chamados e incidentes, procedimento padronizado de atendimento e canais de comunicação disponibilizados durante a vigência do contrato.

Para os tempos de resposta, são considerados os seguintes níveis de severidade:

1. Severidade Alta: Incidentes ou problemas que impeçam a realização de atividades normais de um recurso;
2. Severidade Média: Incidentes ou problemas que degradem a produtividade, porém não impeçam que o recurso continue executando suas atividades principais;
3. Severidade Baixa: Incidentes ou problemas que, apesar de ocorrerem, não prejudicam significativamente a produtividade do recurso.

Na solução provida pela CONTRATADA, os chamados serão categorizados conforme tabela abaixo, tendo a CONTRATADA os seguintes prazos a cumprir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de atendimento
------------	-----------	-----------------------------

Alta	Incidentes ou problemas que impeçam a realização de atividades normais de um recurso	4 (quatro) horas
Média	Incidentes ou problemas que degradem a produtividade, porém não impeçam que o recurso continue executando suas atividades principais	24 (vinte e quatro) horas
Baixa	Incidentes ou problemas que, apesar de ocorrerem, não prejudicam significativamente a produtividade do recurso	48 (quarenta e oito) horas

Fica estabelecido como Prazo Máximo de Atendimento, o tempo entre a abertura do chamado e o tempo para resolução e fechamento do atendimento técnico.

Para a severidade de nível baixo, os prazos de atendimento serão contados em horas úteis ou dias úteis (segunda a sexta das 7 às 19 horas, exceto feriados) a partir do registro do chamado de suporte. Para os demais tipos de severidade, o prazo será contado em horas ou dias corridos.

O nível de severidade dos chamados será informado no momento de abertura. A severidade do chamado poderá ser reclassificada pela CONTRATADA seguindo os conceitos definidos em acima. Nesse caso, será iniciada nova contagem de prazo, conforme o novo nível estabelecido, e os prazos serão iniciados a contar do evento da reclassificação.

O chamado técnico somente poderá ser considerado concluído após confirmação pela CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis depois que problema/erro/falha apresentada e registrada no chamado inicial via software de abertura de chamados tenha sido corrigida. Caso o CONTRATANTE detecte que ainda persiste, o chamado será reaberto e o prazo será contado a partir da abertura original do chamado até o final do tempo de atendimento, descontado o tempo de validação/homologação pela CONTRATANTE, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas. Em caso de erro eventual não descrito no chamado inicial, este será encerrado e deverá ser aberto outro chamado para tratá-lo. Caso não haja manifestação da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, o chamado será concluído e dado como solucionado automaticamente.

Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

Prazos que demandem informações por parte da CONTRATANTE serão suspensos, devendo o chamado ser suspenso até que a CONTRATADA obtenha a informação para continuar o atendimento do chamado, momento em que a contagem do SLA será retomada.

A CONTRATADA deve garantir que quaisquer novas versões, atualizações ou correções da solução fornecidas estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos ou por software fornecido pela CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva, observando os mesmos prazos estabelecidos.

A CONTRATADA deve comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência mínima de 72 horas, qualquer necessidade de paralisação do serviço para manutenção programada que ocorrerá, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento ou nos fins de semana.

### 1.3 TEMPO DE SOLUÇÃO DO CHAMADO - TS

Fica estabelecido como Tempo de Solução do Chamado o somatório do tempo entre a abertura do chamado e o tempo para resolução e fechamento do atendimento técnico, excetuando-se o tempo de validação/homologação da CONTRATANTE.

Segue abaixo o indicador para aplicação dos níveis mínimos de serviço. A CONTRATADA estará sujeita à glosa sobre o valor mensal do serviço, conforme tabela abaixo.

Estipula-se por meta, solucionar no mínimo 90% (noventa por cento) das demandas dentro do prazo no período mensurado.

<b>Índice de Tempo de Solução do Chamado - TS</b>	
<b>Valor do índice apurado</b>	<b>Percentual de Glosa</b>
De 100% a 90%	0%
De 89,99% a 80%	10%
De 79,99% a 70%	20%
Abaixo de 70%	30%

A glosa incidirá sobre o valor total dos serviços mensais, tais como o valor mensal do licenciamento como serviço da Plataforma de Simplificação e Desburocratização e do valor mensal dos serviços de nuvem (Licensing).

#### **1.4 DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA DE SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, toda a Solução Tecnológica da Plataforma de Simplificação e Desburocratização estarão funcionando e disponíveis para a CONTRATANTE por 99% do tempo ao mês.

Em caso de indisponibilidade do serviço, deverá ser registrado as ocorrências desde o início da indisponibilidade (abertura dos chamados) até a normalização dos serviços (restabelecimento total), incluindo informações de acompanhamento e status.

O prazo para início das atividades de recuperação do ambiente em caso de indisponibilidade é de 4 horas.

O não atendimento no mês, de disponibilidade no percentual estipulado em contrato, "99% do mês disponível", ensejará em aplicação de glosa com percentuais de acordo com a disponibilidade auferida no mês, sobre o valor da medição apurada no período. O quadro abaixo demonstra os percentuais para cada faixa de medição.

<b>Medição da Disponibilidade Apurada no Período</b>	<b>Percentual da Glosa</b>
>=99%	Zero

>=85% e <99%	5% do Valor do Serviço Mensal
>=75% e <85%	10% do Valor do Serviço Mensal
<75%	20% do Valor do Serviço Mensal

A glosa incidirá sobre o valor mensal do licenciamento como serviço da Plataforma de Simplificação e Desburocratização.

### 1.5 SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE DA MTI CLOUD

Especificamente sobre os serviços da MTI CLOUD, estabelecem-se os seguintes acordos de nível de serviço:

SERVIÇO	ETAPAS DO SERVIÇO	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)
Criação de uma Instância de Computação	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Levantamento dos requisitos da configuração da VM</li> <li>· Efetuar as configurações necessárias para seu uso em produção de acordo com os requisitos levantados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> </ul>
<b>Ativação de interconexão física de rede</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Levantamento dos requisitos</li> <li>· Acionar o fabricante para preparação do ambiente</li> <li>· Validar o tipo de conexão a ser utilizado</li> <li>· Fazer o lançamento do cabeamento necessário, de acordo com as especificações do fabricante</li> <li>· Conectar os cabos de acordo com o projeto</li> <li>· Verificar o funcionamento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 96 horas</li> <li>· Esforço: 96horas</li> </ul>

<p>Criação de um volume de armazenamento granular</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Levantamento dos requisitos de capacidade</li> <li>· Criar o volume</li> <li>· Associar à instância de computação desejada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> </ul>
<p><b>Configuração de Armazenamento Bare-Metal para Bloco/NAS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Levantamento dos requisitos</li> <li>· Associação das áreas de armazenamento</li> <li>· Configuração dos complementos necessários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> </ul>
<p><b>Configuração de Armazenamento Bare-Metal para Object Storage</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Levantamento dos requisitos</li> <li>· Configuração das Controladoras</li> <li>· Associação das áreas de armazenamento</li> <li>· Configuração dos complementos necessários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> </ul>
<p><b>Expansão/Redução de de Armazenamento Bare-Metal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Upgrade/Redução das controladoras</li> <li>· Associação/Remoção das áreas de armazenamento</li> <li>· Configuração/Remoção de complementos necessários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> </ul>

<p><b>Ativação de Serviços de Backup até 512 TiB</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Criação de 2x VM Tipo 8 para fazer o papel do Microsoft Active Directory (caso este serviço não esteja disponível no ambiente).</li> <li>· Configuração do DNS Server no ambiente de BaaS.</li> <li>· Configuração do ambiente de rede na plataforma de armazenamento</li> <li>· Criação de VM Tipo 11 com Windows Server e com 120 GB de armazenamento granular para instalação do Service Provider Backup Server.[A1] [A2]</li> <li>· Criação de VM Tipo 12 com Windows Server e 180 GB de armazenamento granular para instalação de banco de dados SQL Server e módulo de monitoramento e relatórios da solução.</li> <li>· Instalação do SQL Server.</li> <li>· Instalação dos componentes básicos da solução de backup.</li> <li>· Criação de VM Tipo 5 com Windows Server e 60 GB de armazenamento granular para instalação da Console de Gerenciamento.</li> <li>· Instalação dos componentes da Console de Gerenciamento e integração ao Service Provider Backup Server[A3]</li> <li>· Criação de VM Tipo 5 com Windows Server e 60 GB de armazenamento granular para Gateway de conexão com tenants.</li> <li>· Instalação dos componentes do Cloud Gateway.</li> <li>· Criação de VM Tipo 9 com Ubuntu Server 20.04 e 40 GB de de armazenamento granular para Repositório de Backup dos tenants.</li> <li>· Provisionamento de de Armazenamento</li> <li>· Bare-Metal para Bloco/NAS e criação dos Pools e Volumes (se necessário.)</li> <li>· Apresentação dos Volumes para a VM e formatação de acordo com as melhores práticas.</li> <li>· Configuração do Repositório de Backup dos tenants.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 2horas</li> </ul>
--	--	---

<p><b>Ativação de expansão de capacidade de Repositório de Backup como Serviço</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Criação de VM Tipo 9 com Ubuntu Server 20.04 e 40 GB de armazenamento granular para SO</li> <li>· Provisionamento de de Armazenamento Bare-Metal para Bloco/NAS e criação dos Pools e Volumes (se necessário.)</li> <li>· Apresentação dos Volumes para a VM e formatação de acordo com as melhores práticas.</li> <li>· Configuração do Repositório de Backup dos tenants.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Redução de capacidade de Repositório de Backup como Serviço</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Evacuar os backups para outros extents disponíveis</li> <li>· Remoção do Repositório de Backup</li> <li>· Exclusão da instância de computação que hospeda o repositório de backup</li> <li>· Exclusão dos repositórios em Armazenamento Granular/Bare-Metal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> <li>·</li> </ul>

<p><b>Provisionamento de novo tenant em ambiente de backup</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Provisionamento de um novo tenant na solução (plano, quotas e usuários)</li> <li>· Instalação de um Servidor de Backup no ambiente do tenant em uma VM com Windows Server</li> <li>· Configuração do Servidor de Backup, adição da estrutura virtual a ser protegida (VMware vSphere, Hyper-V) e componentes necessários para proteção, e Conexão ao Backup como Serviço</li> <li>· Criação de um tenant em Object Storage Granular/Bare- Metal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 2 horas</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Remoção de tenant em ambiente de backup</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Expirar as imagens de Backup existentes.</li> <li>· Desinstalação do Servidor de Backup e demais componentes do ambiente do cliente</li> <li>· Criar billing final caso não exista mais backups armazenados</li> <li>· Exclusão do usuário no Portal</li> <li>· Exclusão do tenant em Object Storage Granular/Bare-Metal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 1 hora</li> </ul>

<p><b>Atualização de Servidor de Backup e/ou componentes de um tenant em ambiente de backup</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Validação dos itens (versões dos Sistemas Operacionais, Hypervisor, Cloud Connect e demais componentes da solução</li> <li>· Upgrade do Servidor de Backup</li> <li>· Upgrade dos componentes de Backup (Proxy, Repositório, etc.).</li> <li>· Upgrade dos agentes de Backup</li> <li>· Configuração de novas funcionalidades</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 6 horas</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Provisionamento do Backup para Nuvem Pública (AWS, Azure, GCP ou outra compatível com S3) para um tenant</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Validação do ambiente do cliente, e envio dos pré- requisitos ou ajustes necessários (incluindo IAM Roles / Permissions)</li> <li>· Deployment do Appliance a partir do Marketplace da nuvem</li> <li>· Configuração do Appliance e apontamento para o Object Storage na Nuvem Pública</li> <li>· Conexão do Appliance ao Backup Server do tenant</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 3 horas</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Remoção do Backup para Nuvem Pública (AWS, Azure, GCP ou outra compatível com S3) para um tenant</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Excluir todos os backups existentes</li> <li>· Remover o Appliance e os recursos criados por ele</li> <li>· Exclusão do bucket na nuvem pública</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 1:30hora</li> <li>·</li> </ul>

<p><b>Provisionamento do Backup para Kubernetes (por Cluster)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Validação do ambiente do tenant, e envio dos pré- requisitos ou ajustes necessários</li> <li>· Criação de bucket no VPSA Object Storage para armazenamento</li> <li>· Configuração do Backup para Kubernetes e apontamento para o Object Storage para gravação dos Backups</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 1 hora</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Remoção do Backup para Kubernetes (por Cluster)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Excluir todos os backups existentes.</li> <li>· Desinstalar o Bacup para Kubernetes do cluster protegido.</li> <li>· Exclusão do bucket no Object Storage Granular/Bare-Metal</li> <li>· Exclusão do tenant no Object Storage Granular/Bare-Metal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 1:30 hora</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Provisionamento do Backup de Colaboração em Nuvem para um tenant</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Validação do ambiente do tenant, e envio dos pré- requisitos ou ajustes necessários (incluindo permissões requeridas)</li> <li>· Criação de VM Tipo 8 com Windows Server e 60 GB de Armazenamento granular para SO e 256 GB de Armazenamento Granular para disco de cache.</li> <li>· Instalação do Backup de Colaboração em Nuvem .</li> <li>· Criação de bucket no Object Storage Granular/Bare-Metal para armazenamento</li> <li>· Configuração do Backup de Colaboração em Nuvem e apontamento para o Object Storage para gravação dos Backups</li> <li>· Adicionar contas de serviço na ferramenta</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 2 horas</li> </ul>

<p><b>Remoção do Backup de Colaboração em Nuvem para um tenant</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Expirar os Backup existentes</li> <li>· Exclusão da instância de Computação que hospeda o tenant</li> <li>· Exclusão do bucket no Object Storage Granular/Bare-Metal</li> <li>· Exclusão do tenant no Object Storage Granular/Bare-Metal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> </ul>
<p><b>Atualização do Backup para Nuvem Pública, Kubernetes ou Colaboração em Nuvem de um tenant</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Validação dos itens (versões dos Sistemas Operacionais, Hypervisor, Cloud Connect e demais componentes da solução)</li> <li>· Upgrade do Componente para última versão</li> <li>· Configuração de novas funcionalidades</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 1:30min</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Criação de Rotina de proteção de dados para máquinas virtuais (por VM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Criação da rotina de backup para a máquina a ser protegida</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> </ul>
<p><b>Criação de Rotina de proteção de dados para máquinas físicas Windows ou Linux (por máquina física)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Instalação do Agente de Backup</li> <li>· Criação da rotina de backup para a máquina a ser protegida</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> </ul>
<p><b>Criação de Rotina de proteção de dados para NAS (por File Share)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Criação de Proxy NAS no ambiente do cliente</li> <li>· Configuração do repositório local para armazenamento dos dados</li> <li>· Adicionar dispositivo NAS para Backup e criação de rotina para backup de NAS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 1 hora</li> </ul>

<p><b>Criação de Rotina de proteção de dados para ambiente de colaboração em nuvem (por usuário)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Criação da rotina de backup para cada usuário protegido (incluindo dados do Teams, SharePoint, Exchange e OneDrive)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Alteração das configurações de uma rotina de backup criada (para máquina virtual, física, em nuvem, colaboração em nuvem ou NAS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Ajuste da rotina de backup para as novas configurações</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Exclusão de uma rotina de backup criada para máquina virtual, em nuvem, colaboração em nuvem ou NAS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Editar as rotinas e remover o que não será mais protegido</li> <li>· Expirar os backups existentes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Exclusão de uma rotina de backup criada para máquina física</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Editar as rotinas e remover o que não será mais protegido</li> <li>· Excluir o agente de backup</li> <li>· Expirar os backups existentes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Criação de Rotina de proteção de dados para uma Aplicação no Kubernetes (por aplicação)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Levantamento de requisitos</li> <li>· Criação de uma rotina de backup para a aplicação a ser protegida</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Alteração ou Exclusão de uma Política de Proteção de dados para Kubernetes (por aplicação)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Excluir os backups existentes</li> <li>· Remover / Alterar as rotinas de backup para a Aplicação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 30min</li> <li>·</li> </ul>
<p><b>Configuração de Rotinas de Replicação de máquinas virtuais (por tenant com replicação)[A4]</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Dimensionamento do Impacto e Regras para replicação de máquinas virtuais.</li> <li>· Envio de requerimentos e ajustes necessários para implementação da réplica</li> <li>· Criação dos Proxies de Origem e Destino para a réplica (CDP ou normal)</li> <li>· Mapeamento das estruturas de origem e destino, incluindo diferentes redes e IP</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 2 horas</li> </ul>

<p><b>Recuperação Seletiva de Dados</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Seleção dos dados a serem restaurados</li> <li>· Abrir o Explorer correspondente e selecionar o destino para o qual os dados deverão ser restaurados</li> <li>· Monitorar a restauração dos dados até sua conclusão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: A partir de 24 horas</li> <li>· Esforço: a partir de 2 horas</li> </ul>
<p><b>Criação de Política de Disaster Recovery (por tenant)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Desenvolver plano de Disaster Recovery</li> <li>· Dimensionamento do Impacto e Regras para replicação de máquinas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 48 horas</li> <li>· Esforço: 24 horas</li> </ul>
<p><b>Criação de Cópia de Backup Off-site ou para outra área de armazenamento. (por máquina física, virtual ou de nuvem)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Configuração de Rotina de Cópia de Backup para outro repositório</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 2 horas</li> </ul>
<p><b>Validação do ambiente e sugestão de melhores práticas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Coleta dos dados e informações do ambiente</li> <li>· Criação do relatório com as informações e sugestões de melhoria</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Tempo de Solução: Até 24 horas</li> <li>· Esforço: 2 horas</li> </ul>

1. Os serviços contratados, quando não forem executados nos prazos exigidos e dentro dos níveis mínimos estipulados estarão sujeitos a glosas e sanções conforme definido a seguir.
  1. O nível de disponibilidade dos serviços deve ser mantido em 99,98% por ano, sendo obrigatório à CONTRATADA realizar o monitoramento proativo de sua infraestrutura e disponibilizar a quantidade necessária de técnicos para que não haja riscos de interrupções na prestação de serviços e acesso aos dados (downtime).
  2. O nível de serviço deve ser aplicado tanto em instalações on-premise quanto para a nuvem da CONTRATADA.
  3. As informações armazenadas devem estar total e plenamente disponíveis, mesmo em face das atividades de manutenção técnica da infraestrutura, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigo. Os discos, controladoras, ventiladores e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema. Ou seja, quaisquer interrupções desse tipo que impeça o acesso aos dados serão computadas como indisponibilidade a ser consideradas na avaliação do atendimento ao índice de disponibilidade anual de 99,98%.
  4. Os serviços serão considerados não disponíveis a partir do momento ficarem inacessíveis, finalizando a indisponibilidade quando o serviço estiver normalizado, desde que essa indisponibilidade não seja devido a qualquer uma das exclusões descritas neste Termo de Referência.
  5. As penalidades relacionadas à indisponibilidade de serviço serão aplicadas às faturas mensais conforme quadro a seguir:

SEVERIDADE	INDISPONIBILIDADE ACUMULADA (minutos)	SANÇÃO
Crítica	Mais de 1440	Glosa de 100% no valor da fatura do serviço indisponível
	841 – 1440	Glosa de 75% no valor da fatura do serviço indisponível
Média	421 – 840	Glosa de 50% no valor da fatura do serviço indisponível
	121 – 420	Glosa de 25% no valor da fatura do serviço indisponível
Baixa	5 – 120	Glosa de 5% no valor da fatura do serviço indisponível

As glosas serão aplicadas apenas sobre as instâncias de computação, storage virtualizado ou recurso que apresentou indisponibilidade.

Não serão consideradas indisponibilidade:

- Indisponibilidade cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE, tais como falhas no fornecimento de energia elétrica em instalações on-premise e/ou em componentes de sua própria infraestrutura e/ou de infraestrutura de terceiros utilizadas pela CONTRATANTE para acesso à solução e que não estejam sob controle da CONTRATADA.
- Indisponibilidade dos serviços durante a janela de manutenção agendada, manutenção de emergência ou qualquer outra atividade prevista para parada programada.
- Resultante de modificações ou alterações do sistema operacional, banco de dados, código do aplicativo ou outro código, utilizados pela CONTRATANTE e não fornecidos pela CONTRATADA.
- Qualquer impacto de disponibilidade ou interrupção relacionado a violações de segurança do lado da CONTRATANTE ou credenciais de serviço comprometidas. Interrupções associadas ao uso impróprio dos serviços relacionadas a ações da própria CONTRATADA (tais como apagar inadvertidamente volumes, pools, controladoras virtuais etc.).
- Qualquer indisponibilidade que resulte de ato ou omissão da CONTRATANTE, seus usuários finais, qualquer pessoa em seu nome ou qualquer outro terceiro, que não esteja sob o controle ou responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a falha do cliente em fornecer acesso remoto ou em aderir às instruções da CONTRATADA relacionadas ao funcionamento do serviço.

- Qualquer fator externo fora do domínio da CONTRATADA que impeça a CONTRATANTE de fazer uso dos serviços.
- Indisponibilidade de acesso a volumes criptografados pelos serviços, devido à falha da CONTRATANTE em fornecer a senha de criptografia, ao digitar a senha de criptografia quando necessário, ou perda da senha de criptografia pela CONTRATANTE.

## 1.6 APLICAÇÃO DAS GLOSAS

A CONTRATADA deverá fazer a autoaplicação das glosas, conforme previsto nos itens anteriores.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de disponibilidade dos serviços da Plataforma e da MTI Cloud, bem como de tempo máximo de atendimento/reparo/restabelecimento, com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal.

Havendo quebra de Acordos de Níveis de Serviço, os percentuais serão descontados no mês em que a apuração das causas que levaram a quebra do acordo de nível de serviço for concluída. As glosas não poderão ultrapassar o valor máximo de 40% da fatura daquele período de medição.

Os descontos previstos são independentes entre si, podendo ser aplicados isolados ou cumulativamente, até o limite de 40% da fatura, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Após atingido o limite de 40%, a glosa remanescente será aplicada na próxima fatura e assim sucessivamente.

### 14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços solicitados na Ordem de Serviço (OS) de acordo com as entregas dos serviços acordadas entre as partes.
- A MTI enviará o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pelo cliente.
- Além dos serviços consumidos em USTs, comporão a fatura, os licenciamentos que possuem custo mensal
- O cliente terá até o dia 5 do mês subsequente para informar eventuais inconformidades no faturamento a ser realizado referentes às informações enviadas de consumo de serviços.
- As faturas serão emitidas até o dia 15 do mês subsequente ao cliente.
- O pagamento da fatura deve ser realizado pelo cliente até o último dia útil do mês subsequente.
- Segue a forma de faturamento e pagamento a ser incluído no contrato, conforme abaixo:
  - Emissão de nota única (NFS-e) emitida pela MTI, acompanhada de DAR - Documento de Arrecadação para realizar o pagamento do valor líquido da nota fiscal.

O pagamento será efetuado, observados os prazos acima e seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, a respectiva nota única emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Diretoria-Geral), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto;

b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;

c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;

d) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

e) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

f) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

g) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

## **15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

15.1.O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15.1.2. Para os serviços de natureza continuada, com fulcro nos incisos XXV e XXVII da Instrução Normativa PGJAA nº 2, de 8 de setembro de 2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado respeitadas as condições e os limites da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

15.1.2.1 Serviços mensais da MTI –Cloud:

zCompute/VMs (Mensal)

zCompute/VMs (Mensal) - DR

Licensing (Mensal)

Backup (Mensal)

zStorage/VMs

zStorage/VMs - DR

## 15.1.2.2 Licenciamento como Serviço (Mensal) da PLATAFORMA MTI SIMPLIFICA

## 15.1.2.3 Serviços de Inteligência Artificial

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

#### - São responsabilidades da CONTRATANTE:

- Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da prestação de serviços;
- Prover a MTI de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação e no acordo de nível de serviço;
- Indicar representante junto à MTI para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;
- Possuir profissionais qualificados para acompanhar;
- Responsabilizar-se pelo licenciamento dos softwares que vier a instalar no ambiente;
- Definir os objetos a serem copiados em consonância com a política de backup da MTI, caso tenha sido contratado o serviço adicional de backup e restore.

#### - São responsabilidades da CONTRATADA:

- Comunicar ao cliente, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço.
- Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.
- Manter em condições operacionais a edificação especializada para Data Center.
- Atender os chamados dirigidos ao SAC dentro dos níveis acordados.
- Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução dos serviços.
- Disponibilizar infraestrutura, instrutores, e demais requisitos requeridos na implementação dos treinamentos e no processo de transferência tecnológica.
- Prover e manter plataforma corporativa Sydle One de simplificação e desburocratização para sustentar a operação dos produtos e serviços desta contratação.
- Disponibilizar solução tecnológica para a gestão das ordens de serviços provenientes desta contratação.
- Designar representante da MTI para atuar na relação de comunicação com a contratada, bem como na gestão compartilhada dos projetos, conforme planejamento.
- Garantir segurança e sigilo das informações observadas as diretrizes institucionais e os dispostos na LGPD.
- Disponibilizar mecanismo de acesso aos servidores virtuais.
- Comunicar ao cliente qualquer anormalidade detectada na prestação do serviço.
- Comunicar ao cliente, com a antecedência mínima de 72 horas, qualquer necessidade de paralisação do serviço para manutenção programada;
- Garantir que a equipe da instituição seja devidamente treinada e capacitada para usar e aproveitar ao máximo os recursos da nova solução tecnológica, com transferência de conhecimento.

#### - Condições especiais para encerramento do contrato:

- No caso de encerramento do contrato, o CONTRATANTE deverá formalizar a CONTRATADA com 90 dias de antecedência a manifestação da não continuidade do contrato para fins do planejamento e operação da saída (Data Egress) dos dados do ambiente da CONTRATADA para a CONTRATANTE. A plataforma pode ser migrada para outro ambiente, inclusive com a aquisição da solução por uma única vez, conforme prevê o Catálogo de Serviços.
- Ao final da operação do Data Egress e ateste da CONTRATANTE, os dados armazenados dentro do período de imutabilidade, serão removidos da plataforma de armazenamento no ambiente da CONTRATADA.
- A operação do Data Egress não deve incorrer em custos ocasionados pela movimentação destes para fora da infraestrutura da solução contratada.

- A CONTRATADA tem 180 dias para comunicar ao MPMG sobre eventual desinteresse na prorrogação do contrato. Não havendo a comunicação dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deve manter o serviço até que se consiga realizar a migração nos termos acima estipulados.

## **17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

17.5 A CONTRATADA deverá indicar por escrito o seu representante (nome, cargo, endereço, telefone e e-mail) que será o preposto designado para a gestão compartilhada dos projetos e para atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, cuidando de todas as demandas gerenciais e administrativas, com poder para resolver problemas e falar em nome da CONTRATADA sempre que necessário. O preposto deverá comparecer à sede do CONTRATANTE sempre que for demandado. Os demais profissionais necessários para execução dos serviços serão alocados conforme o que estiver previsto no Catálogo de Serviços da MTI.

17.6 Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, objetivos, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, representantes da CONTRATANTE, e representante da CONTRATADA. A reunião realizar-se-á em até 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

17.7 Será elaborado o planejamento do projeto a ser implantado inerente aos serviços a serem executados para municiar as partes de um cronograma de execução. Esse planejamento será atualizado à medida que o projeto for sendo executado, cabendo os refinamentos necessários com o decorrer da execução do projeto.

17.8 Deverá haver uma reunião semanal para acompanhar a execução do planejamento do projeto, verificar

se as expectativas dos serviços contratados estão sendo alcançadas, identificar possíveis ocorrências não desejáveis e negociar as ações necessárias à melhoria.

17.9 Os serviços realizados pela CONTRATADA seguirão, preferencialmente, as orientações do PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute) para Gerenciamento dos Projetos, com foco voltado para a Metodologia Ágil de desenvolvimento de software.

## **18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
  - d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
  - d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
  - d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
  - d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTA

**INSTRUMENTO:** multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Informações complementares estão no ETP que está junto a este TR e também na Proposta Comercial que configura Anexo Único deste TR.

#### **20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:**

**Unidade Administrativa Responsável: Diretoria-Geral; Procuradoria Geral de Justiça Adjunta**

## Administrativa

Obs.: A unidade administrativa a constar no SIAD deverá ser a Diretoria-Geral

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Magali Aparecida Medeiros Dias

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Matheus de Oliveira Dande

### 21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

### 22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo total da contratação é de **R\$ 8.379.600,12**. Considerando os quantitativos dos produtos e serviços a serem contratados e respectivos valores, o detalhamento do custo da aquisição se evidencia nos quadros abaixo:

Infraestrutura de TI (IaaS) - MTI CLOUD

Produto	Item	Descrição	Serviços	Métrica	Valor Métrica	Qtde	Valor	Valor Total 24 Meses
MTI CLOUD	1	Unidade de Serviço em Nuvem	zCompute/VMs (Mensal)	USN	R\$ 1,00	15.040,04	15.040,04	R\$ 360.960,96
MTI CLOUD	2	Unidade de Serviço em Nuvem	zCompute/VMs (Mensal) - DR	USN	R\$ 1,00	10.592,48	10.592,48	R\$ 254.219,52
MTI CLOUD	3	Unidade de Serviço em Nuvem	Licensing (Mensal)	USN	R\$ 1,00	3.760,01	3.760,01	R\$ 90.240,24
MTI CLOUD	4	Unidade de Serviço em Nuvem	Backup (Mensal)	USN	R\$ 1,00	552,13	552,13	R\$ 13.251,12
MTI CLOUD	5	Unidade de Serviço em Nuvem	zStorage/VMs	USN	R\$ 1,00	21.713,04	21.713,04	R\$ 521.112,96
MTI CLOUD	6	Unidade de Serviço em Nuvem	zStorage/VMs - DR	USN	R\$ 1,00	21.713,04	21.713,04	R\$ 521.112,96

MTI CLOUD	7	Unidade de Serviço em Nuvem	Pool de Recursos - sob demanda (zCompute, zStorage, Backup, Licesing)	USN	R\$ 1,00	90.242,40	90.242,40	R\$ 90.242,40
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS USN</b>						<b>163.613,14</b>	<b>R\$ 163.613,14</b>	<b>R\$ 1.851.140,16</b>
<b>Produto</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Serviços</b>	<b>Métrica</b>	<b>Valor Métrica</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total 24 Meses</b>
MTI CLOUD	8	Horas de Serviço Técnico	Professional Services (*)	HST	R\$ 265,23	184,00	R\$ 48.802,32	R\$ 48.802,32
MTI CLOUD	9	Horas de Serviço Técnico	Pool de Professional Services - sob demanda (*)	HST	R\$ 265,23	192,00	R\$ 50.924,16	R\$ 50.924,16
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS HST</b>						<b>376,00</b>	<b>R\$ 99.726,48</b>	<b>R\$ 99.726,48</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI</b>								<b>R\$ 1.950.866,64</b>

(\*) O pagamento referente ao serviço em HST é realizado de forma integral, à vista. (\*\*) O pagamento referente ao serviço em USN é por consumo.

#### LICENCIAMENTO SYDLE - MTI SIMPLIFICA

Produto	Serviços	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total
PLATAFORMA MTI SIMPLIFICA	VLCS- VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO (Mensal)	R\$ 21.428,57	24	R\$ 514.285,68

**Valor Total**

**R\$ 514.285,68**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (USTs) - MTI SIMPLIFICA**

Etapa	Serviços	USTs	Valor da Etapa	Qtde.	Total USTs	Valor Total (R\$) (146,82 x Total USTs)
DISCOVERY	ASSESSMENT PARA A SOLUÇÃO & ARQUITETURA DA SOLUÇÃO	690	R\$ 101.305,80	1	690	R\$ 101.305,80
DELIVERY	ESTEIRA – 2 DIAS ÚTEIS	135	R\$ 19.820,70	40	5.400	R\$ 792.828,00
	ESTEIRA – 5 DIAS ÚTEIS	335	R\$ 49.184,70	40	13.400	R\$ 1.967.388,00
	ESTEIRA – 21 DIAS ÚTEIS	1.215	R\$ 178.386,30	13	15.795	R\$ 2.319.021,90
AJUSTES, MELHORIAS E CUSTOMIZAÇÕES	AJUSTES, MELHORIAS E CUSTOMIZAÇÕES	1.455	R\$ 213.623,10	1	1.455	R\$ 213.623,10
OPERAÇÃO ASSISTIDA E MUDANÇA	AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	350	R\$ 51.387,00	3	1.050	R\$ 154.161,00
<b>Valor Total</b>					<b>37.790</b>	<b>R\$ 5.548.327,80*</b>

\* O valor total da contratação dos serviços de R\$ 5.548.327,80 corresponde a 37790 x 146,82 que é o valor unitário da UST.

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL- MTI SIMPLIFICA**

Etapa	Serviços	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total (R\$)
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	[AZURE] CHATGPT - 4K Context - input	R\$ 0,017	120.000	R\$ 2.040,00
	[AZURE] CHATGPT - 4K Context - output	R\$ 0,013	120.000	R\$ 1.560,00
	[AZURE] Ada	R\$ 0,001	120.000	R\$ 120,00
	[AWS] Extract Text Signatures - Assinatura	R\$ 30,20	12.000	R\$ 362.400,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 366.120,00</b>

**Valor total do investimento**

<b>SOLUÇÃO</b>	<b>Tempo de vigência (meses)</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
<b>MTI SIMPLIFICA (SYLDE + SERVIÇOS + IA) - SERVICOS DE INSTALACAO E CUSTOMIZACAO DE SOFTWARE LICENCIADO</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 6.428.733,48</b>
<b>MTI CLOUD (IaaS) -  SERVICO DE GERENCIAMENTO E OPERACAO DE RECURSOS EM NUVEM</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 1.950.866,64</b>
<b>MITI (SIMPLIFICA + CLOUD)</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 8.379.600,12</b>

#### **Impostos**

Nos valores estão inclusos todos os impostos e taxas previstos conforme legislação vigente.

#### **23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR.

#### **AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):**

**Nome(s): Magali Aparecida Medeiros Dias**

**Cargo(s): Oficial do MP**

**Unidade(s) Administrativa(s): Assessoria da Diretoria-Geral**

#### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Nome(s): Márcio Gomes de Souza**

**Cargo(s): Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Unidade(s) Administrativa(s): Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa**

**Obs.: A unidade administrativa a constar no SIAD deverá ser a Diretoria-Geral**

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**Contratante**

**Cleberson A. S. Gomes**  
**Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson Antônio Sávio Gomes, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 15:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/09/2024, às 15:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/09/2024, às 16:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, FG-2**, em 20/09/2024, às 17:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8101240** e o código CRC **8DF5D254**.

